



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

Aut. 010/14

**EXERCÍCIO DE 2014**

Autor: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc.Processado: PROJETO DE LEI Nº **008** /2014

Data do Processo: 16/01/2014	Data do Documento Processado: 20 de janeiro de 2014
---------------------------------	--

**Assunto:**

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA - Araraquara) e dá outras providências.

Lei munic. 8.125 de 05/12/14



Prefeitura do Município de Araraquara  
Gabinete do Prefeito

FLS.	02
PROC.	011/14
C.M.	JMMP

Ofício nº 0065/2014

Em 16 de janeiro de 2014

PROJETO DE LEI nº 008 / 14

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei.

A propositura dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

17128 17/01/2014 08:28:09 PONTUAÇÃO MUNICIPAL 00000001



PROJETO DE LEI Nº

008 /14

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) e dá outras providências.

**TÍTULO I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), nos termos fixados no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Parágrafo único. A implantação das disposições desta Lei:

I – Estenderá aos servidores inativos e aos pensionistas os mesmos direitos e vantagens concedidos aos servidores ativos, que preenchem as condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

II – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria e valor de vencimento correspondente, para provimento em comissão;

III – Emprego Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria, carreira e escala de vencimentos correspondentes, com relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, salvo disposição legal em contrário, para provimento por concurso público em caráter efetivo;

IV – Função é a atribuição ou conjunto de atribuições exercidas pelos servidores públicos em face de seu cargo ou emprego;



V – Função de Confiança é o conjunto de atribuições específicas de direção, chefia e assessoramento desempenhadas por servidor público investido em emprego público de provimento efetivo, estabelecida por lei com denominação própria e retribuição pecuniária correspondente;

VI – Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo ou emprego público, com valor fixado em lei;

VII – Remuneração é a percepção do vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tem direito;

VIII – Classe é o conjunto de empregos públicos com as mesmas denominações e atribuições;

IX – Carreira é o conjunto de Classes escalonadas segundo critérios de complexidade e responsabilidade das atribuições e de habilitação ou titulação para a promoção funcional dos servidores públicos que a integram;

X – Referência é o número indicador da posição do emprego na escala de vencimento de cada classe.

## TÍTULO II

### Do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 3º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) aplica-se a todos os servidores públicos ativos e inativos da Fundação.

Art. 4º. Quadro Geral de Pessoal é o conjunto de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo ou em comissão, isolados ou de carreira e funções de confiança, que integram a estrutura organizacional da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

#### CAPÍTULO II

##### Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 5º. Ficam criados os cargos e empregos públicos, de provimento efetivo ou em comissão e funções de confiança, que passam a constituir o Quadro Geral de Pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), indicados nos seguintes anexos que integram esta Lei:



- I – Anexo I – Empregos Públicos de Provimento Efetivo;
- II – Anexo II – Cargos Públicos de Provimento em Comissão;
- III – Anexo III – Funções de Confiança.

### Seção I Dos Empregos Públicos de Provimento Efetivo

Art. 6º. A investidura nos empregos públicos integrantes do Anexo I far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e desde que atendidos os seguintes requisitos básicos:

- I – Possuir a nacionalidade brasileira;
- II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V – Possuir a idade mínima de dezoito anos;
- VI – Possuir aptidão física e mental.

§ 1º São requisitos mínimos de escolaridade para investidura originária nos empregos públicos referidos no *caput* deste artigo:

I – Curso Superior completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Assistente Administrativo, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro na Área Hospitalar, Enfermeiro na Área de Obstetrícia, Enfermeiro na Área de UTI Neonatal, Enfermeiro na Área de UTI Adulto, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Horista – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia, Médico Horista – Especialidade Pediatra/Neonatologia, Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal, Médico Horista – Especialidade UTI Adulto, Médico Horista – Especialidade Anestesiologista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

II – Curso técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar, Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia, Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva e Centro Cirúrgico, Técnico em Radiologia e Imagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho;



III – Curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Operador de Telefonia Recepcionista, Almoxarife e Reparador Geral na Área Hospitalar.

IV – Ensino fundamental completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Porteiro.

V – Ensino fundamental incompleto ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Motoristas e Motoristas Socorristas.

§ 2º As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou titulação específica.

§ 3º À pessoa portadora de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de emprego público desde que a intensidade e a extensão da deficiência seja compatível com o exercício das respectivas atribuições e segundo o que dispuser lei específica.

Art. 7º. Será considerado estável o servidor público investido em emprego público de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no emprego.

Parágrafo único. A aquisição da estabilidade será avaliada por comissão específica para proceder a avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 8º. As atribuições dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo IV, com as especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 9º. As escalas de vencimentos dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo VII desta Lei.

§ Único - O ingresso nos empregos públicos referidos no *caput* deste artigo ocorrerá sempre na referência 1 da classe I da respectiva carreira quando exigido o requisito mínimo de escolaridade para investidura no emprego.

Art. 10. Os servidores públicos investidos nos empregos públicos integrantes do Anexo I cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando, em caso específico, autorizada a jornada de trabalho de 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), excetuando-se ainda os casos em que haja lei especial com previsão diversa.

## Seção II Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão



Art. 11. Os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do Anexo II desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Fundação.

Parágrafo único. São requisitos para a nomeação:

I – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

II – Possuir a idade mínima de dezoito anos;

III – Possuir aptidão física e mental.

Art. 12. Ao ser nomeado para o cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo poderá optar pela remuneração de seu emprego ou função de confiança de origem.

Art. 13. Ao ser exonerado do cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo retornará ao seu emprego ou função de confiança de origem.

Art. 14. O servidor público ocupante de cargo público de provimento em comissão poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo público de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do primeiro cargo, devendo optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 15. As atribuições dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo V, com as especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 16. Os vencimentos dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo VIII desta Lei.

Art. 17. Os servidores públicos investidos nos cargos públicos integrantes do Anexo II terão jornada integral de trabalho.

### Seção III Das Funções de Confiança

Art. 18. As funções de confiança, integrantes do Anexo III desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Superintendente. Observando-se:

I – O exercício da função de confiança é exclusivo ao servidor público titular de emprego público de provimento efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Fundação, ou, ao empregado público efetivo cedido, temporariamente, pela Prefeitura Municipal ou demais entidades públicas ou privadas que integram a Administração Municipal Indireta, desde que atenda os critérios e requisitos de provimento estabelecidos em regulamento.



II – Ao ser exonerado do exercício da função de confiança o servidor público retornará ao seu emprego de origem.

Art. 19. A remuneração dos servidores públicos nomeados para o exercício de Função de Confiança será composta pelo vencimento referente a seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária correspondente à 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base, excluídas quaisquer gratificações e adicionais.

Art. 20. A retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança será incorporada à remuneração do servidor público que a exercer, segundo os critérios abaixo:

I – o servidor público que exercer a função de confiança por 5 (cinco) anos terá incorporado em sua remuneração 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo da retribuição pecuniária da função exercida, a título de incorporação de função;

II - ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior e continuando o servidor público a exercer a função de confiança, incorporará a cada ano de efetivo exercício 12,5% (doze e meio por cento) da retribuição pecuniária percebida até o limite de 100% (cem por cento);

III - o servidor público que tenha exercido qualquer das funções de que trata o caput deste artigo e, tenha incorporado à sua remuneração qualquer percentual da retribuição pecuniária devida pelo seu exercício, voltar a exercer a função de confiança após determinado período de tempo, iniciará contagem de tempo para efeito de incorporação, do percentual faltante para completar os 100%, nos termos do inciso II;

Art. 21. O servidor público que exerce função de confiança ficará sujeito a jornada integral de trabalho.

### **CAPÍTULO III** **Da Política de Vencimentos**

Art. 22. A política de vencimentos define as regras básicas da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 23. As referências de vencimentos estão definidas a partir do piso de R\$ 900,00 (novecentos reais), com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.

Art. 24. São quarenta (40) referências de vencimentos para cada uma das classes que compõem as carreiras.

Art. 25. São hipóteses para a alteração de vencimento:

I – Contrato, acordo ou dissídio coletivo;



- II – Antecipação de contrato, acordo ou dissídio coletivo;
- III – Promoção ou progressão conforme o disposto nesta Lei;
- IV – Elevação do piso salarial.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Carreiras**

Art. 26. Os empregos públicos integrantes do Anexo I desta Lei estão organizados nas seguintes carreiras:

- I – Almozarife
- II - Auxiliar Administrativo
- III – Assistente Administrativo
- IV - Analista de Sistemas
- V - Assistente Social
- VI – Contador
- VII - Enfermeiro na Área Hospitalar
- VIII – Enfermeiro na Área de Obstetrícia
- IX – Enfermeiro na Área de UTI Neonatal e Pediátrica
- X - Enfermeiro na Área de UTI Adulto
- XI – Farmacêutico
- XII – Fisioterapeuta
- XIII – Fonoaudiólogo
- XIV - Médico Horista - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia
- XV – Médico Horista – Especialidade Pediatria/Neonatologia
- XVI – Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal
- XVII – Médico Horista – Especialista UTI Adulto
- XVIII - Médico Horista – Especialista em Anestesiologia
- XIX - Motorista
- XX - Motorista Socorrista
- XXI – Nutricionista
- XXII - Operador de Telefonia
- XXIII - Porteiro
- XXIV – Psicólogo
- XXV – Recepcionista
- XXVI - Reparador Geral na Área Hospitalar
- XXVII - Técnico em Contabilidade
- XXVIII - Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar
- XXIX – Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia
- XXX – Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva
- XXXI – Técnico em Radiologia e Imagem
- XXXII – Técnico em Farmácia
- XXXIII – Técnico em Informática



XXXIV – Técnico em Segurança do Trabalho  
XXXV - Terapeuta Ocupacional

Art. 27. Cada carreira é composta por seis classes cujos requisitos de qualificação, habilitação ou titulação serão estabelecidos em regulamento.

### Seção I Da Evolução Funcional

Art. 28. O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades que o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo deve observar para ascender na carreira e valorizar-se profissionalmente.

Parágrafo único. A evolução funcional dar-se-á mediante progressão funcional ou promoção.

Art. 29. O sistema de evolução funcional reger-se-á pelos princípios de:

- I – Capacitação e aperfeiçoamento contínuo;
- II – Avaliação de desempenho individual e de equipe;
- III – Requalificação periódica.

Art. 30. O servidor público titular de emprego público de provimento efetivo concorrerá na forma e nas condições desta Lei e de seu regulamento à progressão funcional e à promoção.

### Seção II Da Progressão Funcional

Art. 31. Progressão funcional é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo à referência imediatamente superior na mesma classe da carreira a que pertence e ocorrerá, automaticamente, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício após o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 7º desta Lei.

Art. 32. O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção.



### Seção III Da Promoção

Art. 33. Promoção é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de uma classe para outra da carreira a que pertencer, através de processo seletivo e na vacância na classe superior, segundo o que estabelecer o regulamento desta Lei, devendo ocorrer, alternadamente.

I – Por mérito, quando o servidor público concluir curso relacionado a sua área de atuação que aumente seu grau de escolaridade, especialização ou titulação segundo o que estabelecer o regulamento desta Lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no art. 38 e aprovado em processo seletivo;

II – Por capacitação, quando o servidor público concluir, com aproveitamento, curso de capacitação estabelecido em regulamento desta Lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo;

III – Por antiguidade, quando o servidor público, tendo alcançado a última referência de sua classe atual e estando nela há no mínimo 12 (doze) meses, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo.

Art. 34. Não poderá ser promovido o servidor público efetivo que:

I – contar menos de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público do qual é titular;

II - estiver há menos de 03 (três) anos em efetivo exercício na classe atual;

III - houver recebido pena disciplinar, resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos três anos que antecedem à data da promoção.

Art. 35. O ingresso na nova classe far-se-á, no mínimo, na referência com valor de vencimento superior a 3% (três por cento) ao vencimento da referência atual do servidor.

Art. 36. O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção, participando da Avaliação de Desempenho Funcional destinado aos integrantes da classe e da carreira a que pertence seu emprego público de provimento efetivo.



Art. 37. As normas e os procedimentos administrativos relativos à promoção serão estabelecidos em regulamento, que poderá, inclusive, fixar percentuais e quantitativos de vagas e critérios de desempate para sua efetivação.

#### Seção IV Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 38. A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados conforme disposto em regulamento e consolidados a cada 12 (doze) meses, durante o primeiro bimestre do exercício, obedecendo ao disposto nesta Lei.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional, consideradas as condições de trabalho, observará, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I – Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo, emprego ou função;
- II – Produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos;
- III – Produtividade da equipe, com base em padrões previamente estabelecidos;
- IV – Assiduidade;
- V – Pontualidade.

§ 2º Os critérios, as normas e os padrões a serem utilizados na avaliação de desempenho funcional do servidor e sua consolidação serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I – 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da FUNGOTA;
- II – O responsável pela equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- III – 01 (um) integrante da equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- IV – (01) um representante dos servidores públicos titulares de empregos públicos de provimento efetivo;

§ 3º Os servidores indicados nos incisos III e IV do parágrafo anterior serão escolhidos por seus pares.



§ 4º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das atribuições exercidas.

§ 5º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho e da equipe que integra.

§ 6º O resultado consolidado da avaliação de desempenho funcional deverá indicar os fatos, as circunstâncias e os demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo à produção de provas testemunhais e documentais.

Art. 39. As ações da avaliação de desempenho funcional deverão ser articuladas com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de emprego público de provimento efetivo participarão da elaboração do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) na forma da Lei.

Art. 40. As necessidades de capacitação ou aperfeiçoamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente para a progressão funcional por antiguidade serão priorizadas a fim de atender ao disposto nos incisos I e III do artigo 38 desta Lei.

Art. 41. Todos os procedimentos administrativos e normas relativas à avaliação de desempenho funcional serão estabelecidos em regulamento.

### **TÍTULO III** **Das Disposições Finais**

#### **CAPÍTULO I** **Das Licenças**

Art. 42. Salvo disposição em lei específica, conceder-se-á ao servidor público licença:

I – Por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por atestado médico oficial, limitadas a 15 (quinze) dias no ano;

II – Para participar de atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento funcional do servidor;

III – Para desempenho de mandato classista;



IV – Para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º O benefício estabelecido pelo *caput* deste artigo será regulamentado pelo Conselho Diretor em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

§ 2º O servidor público que licenciar-se por motivo de doença por mais de 60 (sessenta) dias deverá submeter-se a avaliação por junta médica oficial.

## CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art. 43. O quadro de lotação numérica de cargos e empregos por unidade administrativa da Fundação será fixado em regulamento.

Art. 44. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente, Diretor Técnico, Coordenador de Administração, Diretor de Administração, Coordenador de Finanças, Diretor de Finanças, Coordenador de Gestão Hospitalar, Diretor de Gestão Hospitalar e Diretor Clínico Hospitalar estão desobrigados do registro de ponto.

Art. 45. Os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei e o sistema de capacitação e requalificação dos servidores serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

I – 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da FUNGOTA – Araraquara;

II – 01 (um) integrante da área de Administração de Recursos Humanos da FUNGOTA - Araraquara;

III – 01 (um) representante de cada uma das carreiras;

Art. 45. A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto no artigo 169, *caput*, § 1º da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, não se aplica a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.



Prefeitura do Município de Araraquara  
Gabinete do Prefeito

FLS.	15
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
- Prefeito Municipal -



FLS.	16
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS
ALMOXARIFE	04
ANALISTA DE SISTEMAS	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10
ASSISTENTE SOCIAL	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
CONTADOR	01
ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	10
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI ADULTO	10
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI NEONATAL	10
ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR	20
FARMACEUTICO	02
FISIOTERAPEUTA	10
FONAUDIÓLOGO	03
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE PEDIATRIA/NEONATOLOGIA	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI ADULTO	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA	20
MOTORISTA	05
MOTORISTA SOCORRISTA	05
NUTRICIONISTA	02
OPERADOR DE TELEFONIA	10
PORTEIRO	10
PSICOLOGO	02
RECEPCIONISTA	20
REPARADOR GERAL NA ÁREA HOSPITALAR	06
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E EMERGÊNCIA.	60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR	60



FLS.	17
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS
TÉCNICO EM FARMÁCIA	20
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM	10
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	04



FLS. 18  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
CARGOS PÚBLICOS	VAGAS
SUPERINTENDENTE	01
DIRETOR TÉCNICO	01
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
COORDENADOR DE FINANÇAS	01
COORDENADOR DE GESTÃO HOSPITALAR	01
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DE FINANÇAS	01
DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR	01
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	01



FLS. 19  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	01
GESTOR DE ENFERMAGEM	03

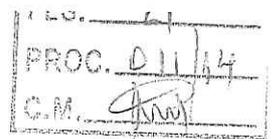


PROCD 114  
C.M. CAW

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar as atividades administrativas, logísticas e de apoio técnico especializados em projetos e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda ser responsável pela supervisão, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUs e outros convênios, apresentando-as dentro do prazo estabelecidos, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção e, ainda, pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ANALISTA DE SISTEMAS	Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ASSISTENTE SOCIAL	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
CONTADOR	Executar as atividades de planejamento na área contábil e execução de acordo com contabilização privada e pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ENFERMEIRO NA AREA HOSPITALAR	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material, CCIH e Berçário bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Proporcionar recursos humanos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas) - Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato - Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência - -Manter em ordem registro das cirurgias -Favorecer o ensino e a pesquisa. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição
ENFERMEIRO NA AREA DE OBSTETRÍCIA	Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade; Prestar assistência a mulher no ciclo gravídico e puerperal avaliando as condições de saúde materna, considerando a participação da família e da comunidade; Avaliar as condições fetais pela realização de partograma e de exames complementares, conforme protocolo da equipe multiprofissional; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Interar-se de diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados, às pacientes de patologias obstétricas; Desempenhar tarefas afins; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Realizar o parto normal sem distócia; Realizar episiotomia e episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição
ENFERMEIRO NA AREA DE NEONATOLOGIA	Realizar atendimento e reanimação do recém-nascido no processo do nascimento, até a chegada do médico; Recepcionar recém-nascido na sala de parto; Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem, mantendo o controle da qualidade técnica da assistência prestada ao neonato; Atuar na área de Enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada considerando: paciente, família e comunidade; Manter o controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre

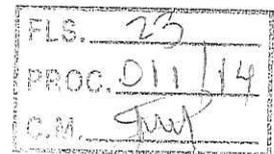


FLS.	22
PROC.	011/14
C.M.	JM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>todas as atividades desenvolvidas na Unidade; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição.</p>
ENFERMEIRO NA AREA DE UTI ADULTO	<p>Fazer a admissão do paciente na unidade, arrolar os valores dos internados e dar orientações gerais aos familiares; Coordenar as atividades de assistência ao paciente de acordo com o quadro clínico e orientação do médico responsável; Realizar o levantamento das necessidades do cliente e formular um planejamento de enfermagem eficiente, onde todos os instrumentos e ações devem focar a qualidade e o bem estar do cliente; Atender o cliente intensivo e seus familiares no que se refere às necessidades humanas básicas; Documentar e registrar o plano de cuidados de saúde de sua clientela; Interpretar, relatar e registrar dados que determinam riscos reais ou potenciais que requeiram intervenção; Controlar e orientar a administração de medicações especiais, sangue e hemoderivados, nutrição enteral, parenteral e gástrica, procedendo à sanotações pertinentes; Orientar paciente e familiar sobre conhecimentos e habilidades essenciais para o trato da doença, de acordo com o nível de compreensão, promovendo uma melhoria na qualidade de vida do paciente; Acompanhar as visitas médicas, bem como providenciar a colocação de horários nas prescrições; Obter a história do cliente, realizar exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas; Fazer um diagnóstico de enfermagem e prescrever as ações pertinentes que resultarão em respostas específicas do cliente; Aplicar escala de Braden diariamente e notificar casos novos de UPP em impresso próprio conforme POP de indicadores; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Conhecer profundamente as necessidades dos pacientes no que se refere à doença enquanto processo mórbido e suas consequências;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
---------	-------------------

	Registrar todas as ocorrências importantes referentes ao paciente, bem como a equipe, as mudanças de procedimento, entre outras coisas; Atender pacientes com alterações hemodinâmicas importantes, as quais requerem conhecimento específico e grande habilidade para tomar decisões; Promover a adaptação do paciente ao novo ambiente (manutenção do equilíbrio térmico adequado, luz, som, etc); Observar o quadro clínico (monitorização de sinais vitais e emprego de procedimentos de assistência especial); Fornecer alimentação adequada para suprir as necessidades metabólicas dos sistemas orgânicos em desenvolvimento; Assistir o paciente nos casos de emergência e apoio à vida; Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos POPs; Detectar necessidade de aprimoramento do pessoal técnico; Receber e passar plantão, atentando para todos os dados referentes aos pacientes sob seus cuidados; Supervisionar e controlar a validade de esterilização dos materiais estocados, tomando as medidas necessárias quando houver qualquer irregularidade; Conhecer desde a administração e efeito das drogas até o funcionamento e adequação de aparelhos; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Cumprir e fazer cumprir os POPs; Colaborar com o controle de infecção;
FARMACEUTICO	Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise e execução de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas e fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
FISIOTERAPEUTA	Desenvolver atividades na área de FISIOTERAPIA HOSPITALAR junto aos pacientes das enfermarias e ambulatórios bem como a seus familiares e/ou cuidadores, preferencialmente na área de Cuidados Paliativos;- Realizar atendimentos a pacientes dos diferentes serviços acima citados, visando o suporte integral a pacientes em condições crônico-degenerativas e terminais ou com doenças agudas buscando o controle de sintomas, prevenção e alívio de sofrimento.:- Realizar atendimentos individualizados e grupais, nas enfermarias e ambulatórios, tanto com pacientes como com familiares e/ou cuidadores com o objetivo de aliviar a dor e sofrimento, promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família.:- Realizar a avaliação e tratamento da dor e de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto.- Participar em atividades de formação acadêmica de alunos de graduação, residentes e estagiários, colaborando em pesquisas na área de Cuidados Paliativos.- Participar de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

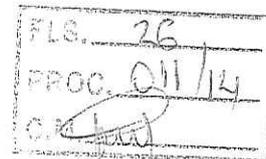
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	reuniões multiprofissionais com a Equipe de Cuidados Paliativos, bem como reuniões institucionais como Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional.- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor / curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
FONOAUDIÓLOGO	Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências auditivas, orais , coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação , fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na Instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE PEDIATRIA/ NEONATOLOGIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM UTI NEONATAL E PEDIATRICA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal e Pediátrica em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM UTI ADULTO)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Adulto, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Anestesiologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MOTORISTA	Executar atividades de condução de veículos da Fundação ou fora dele,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

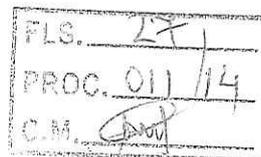
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	transportando passageiros ou cargas equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
MOTORISTA SOCORRISTA	Executar atividades de condução de ambulância da Fundação ou fora dele, transportando passageiros ou pacientes, equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
NUTRICIONISTA	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Fundação a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e dos servidores, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
OPERADOR DE TELEFONIA	Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional, fazendo atendimento nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PORTEIRO	Executar atividades operacionais e de manutenção de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, controlar o fluxo de pessoas fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PSICOLOGO	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
RECEPCIONISTA	O cargo é responsável pelo atendimento ao público em geral, pela execução de serviços administrativos gerais, cálculos e coletas de dados, controles financeiros e outras nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
REPARADOR GERAL NA AREA HOSPITALAR	Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas elétricas e hidráulicas, manutenção do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o reo recebimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	gases e o armazenamento de gases comprimidos bem controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, bem como executar trabalhos de reparos e instalação em sistemas elétricos de alta e baixa tensão.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TECNICO DE ENFERMAGEM NA AREA HOSPITALAR	Executar atividades de atendimento à população, serviços de enfermagem, procedimentos de educação e prevenção em saúde nas unidades da Fundação, baseadas em procedimentos internos e sob a supervisão do enfermeiro, fazendo uso de equipamentos e consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA AREA DE NEONATOLOGIA MEDICINA INTENSIVA	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro; - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; - Colher ou auxiliar na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; - Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; - Orientar a família, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos com o tratamento de saúde; - Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; - ter conhecimentos gerais sobre nutrição parenteral; - auxiliar o enfermeiro na coleta de gasometria; - Prepara e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; - Realizar a movimentação e o transporte dos pacientes de maneira segura; - Auxiliar nos atendimentos de emergência e urgência; - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-se conforme o necessário; - Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; - Controlar medicamentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; - Manter equipamentos e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; - manipular equipamentos hospitalares; - Auxiliar na preparação do corpo, após o óbito; - Participar de programas de treinamento, quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - manter o asseio pessoal; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição; - Cumprir - Realizar outras atividades correlatas ao cargo. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA AREA DE OBSTETRICIA	<p>Executar atividades de Enfermagem delegadas e supervisionadas pelo Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem de forma integral e humanizada ao paciente, conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem; Realizar anotações de Enfermagem, após cada procedimento; Proceder à aplicação dos tratamentos prescritos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Preparar paciente para consultas, exames complementares e tratamentos; Comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer alteração do estado geral do paciente; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento da Educação Continuada; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos conforme solicitação do enfermeiro; Executar ações do programa de prevenção de infecção hospitalar de sua Unidade sob supervisão do Enfermeiro; Executar ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Proceder preparo e esterilização de materiais; Prestar assistência ao cliente/SUS nos Programas de Saúde: vacinas, coletas de materiais para exames, visitas domiciliares e atendimento ao público; Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Executar tarefas afins; Cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem.</p>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	<p>Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.</p>
TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM	<p>Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.</p>
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	<p>Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.</p>

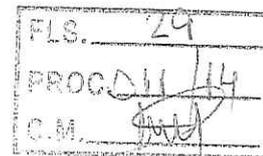


FLS.	28
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV  
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executa as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
ALMOXARIFE	Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque de materiais e produtos e alertar os superiores acerca da necessidade de reposição, observando, quando o caso o prazo de validade dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V  
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
FUNGOTA ARARAQUARA

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
-------	-------------------

SUPERINTENDENTE	Assessorar o Presidente na administração da Fundação, planejando, coordenando, executando, controlando, definindo prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua atuação, em conformidade as competências estabelecidas na Lei de criação e deste plano.
DIRETOR TÉCNICO	Assessorar o Superintendente no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações técnicas estabelecidas pela Fundação relativas à sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADOR DE FINANÇAS E COORDENADOR DE GESTÃO HOSPITALAR	Assessorar o Superintendente no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pela Fundação relativas à sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETOR DE FINANÇAS, DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR E DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as unidades subordinadas e com as demais Diretorias da estrutura organizacional da Fundação.



FLS. 30  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI FUNÇÕES DE CONFIANÇA FUNGOTA ARARAQUARA	
CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos pela Fundação.
GESTOR DE ENFERMAGEM	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, pela Fundação, garantindo a integração entre as unidades técnicas de enfermagem do hospital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	31
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO VII**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**FUNGOTA - ARARAQUARA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 32  
PROC. 011/14  
CM [Signature]

ANEXO VIII  
TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
FUNGOTA ARARAQUARA

Referência	Valor	Cargo
501	5.000,00	Diretor Clínico Hospitalar
502	5.000,00	Diretor de Gestão Hospitalar
503	5.000,00	Diretor de Finanças
504	5.000,00	Diretor de Administração
505	6.700,00	Coordenador de Gestão Hospitalar
506	6.700,00	Coordenador de Finanças
507	6.700,00	Coordenador de Administração
508	6.700,00	Diretor Técnico
509	7.000,00	Superintendente

FLS. 33  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*



MOTORISTA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
18	1.065,87	1					
19	1.076,53	2					
20	1.087,20	3					
21	1.098,17	4					
22	1.109,15	5					
23	1.120,24	6					
24	1.131,45	7					
25	1.142,70	8					
26	1.154,19	9					
27	1.165,73	10					
28	1.177,35	11					
29	1.189,16	12					
30	1.201,05	13					
31	1.213,06	14					
32	1.225,19	15					
33	1.237,45	16					
34	1.249,82	17	1				
35	1.262,32	18	2				
36	1.274,94	19	3				
37	1.287,69	20	4				
38	1.300,57	21	5				
39	1.313,57	22	6				
40	1.326,71	23	7				
41	1.339,98	24	8				
42	1.353,38	25	9				
43	1.366,91	26	10				
44	1.380,58	27	11				
45	1.394,39	28	12				
46	1.408,33	29	13				
47	1.422,41	30	14				
48	1.436,64	31	15				
49	1.451,00	32	16				
50	1.465,51	33	17	1			
51	1.480,17	34	18	2			
52	1.494,97	35	19	3			
53	1.509,92	36	20	4			
54	1.525,02	37	21	5			
55	1.540,27	38	22	6			
56	1.555,67	39	23	7			
57	1.571,23	40	24	8			
58	1.586,94	25	9				
59	1.602,81	26	10				
60	1.618,84	27	11				
61	1.635,01	28	12				
62	1.651,38	29	13				
63	1.667,89	30	14				
64	1.684,57	31	15				
65	1.701,42	32	16				
66	1.718,43	33	17	1			
67	1.735,61	34	18	2			
68	1.752,97	35	19	3			
69	1.770,50	36	20	4			
70	1.788,20	37	21	5			
71	1.806,09	38	22	6			
72	1.824,15	39	23	7			
73	1.842,35	40	24	8			
74	1.860,61	25	9				
75	1.879,02	26	10				
76	1.898,22	27	11				
77	1.917,20	28	12				
78	1.936,37	29	13				
79	1.955,71	30	14				
80	1.975,29	31	15				
81	1.995,04	32	16				
82	2.014,99	33	17	1			
83	2.035,14	34	18	2			
84	2.055,50	35	19	3			
85	2.076,05	36	20	4			
86	2.096,81	37	21	5			
87	2.117,78	38	22	6			
88	2.138,95	39	23	7			
89	2.160,31	40	24	8			
90	2.181,85	25	9				
91	2.203,77	26	10				
92	2.225,81	27	11				
93	2.248,07	28	12				
94	2.270,55	29	13				
95	2.293,25	30	14				
96	2.316,18	31	15				
97	2.339,35	32	16				
98	2.362,74	33	17	1			
99	2.386,37	34	18	2			
100	2.410,23	35	19	3			
101	2.434,33	36	20	4			
102	2.458,68	37	21	5			
103	2.483,29	38	22	6			
104	2.508,10	39	23	7			
105	2.533,18	40	24	8			
106	2.558,51	25	9				
107	2.584,09	26	10				
108	2.609,93	27	11				
109	2.635,93	28	12				
110	2.662,29	29	13				
111	2.688,92	30	14				
112	2.715,91	31	15				
113	2.743,07	32	16				
114	2.770,50	33	17				
115	2.798,20	34	18				
116	2.826,18	35	19				
117	2.854,45	36	20				
118	2.882,99	37	21				
119	2.911,82	38	22				
120	2.940,94	39	23				
121	2.970,35	40	24				
122	3.000,05	25	9				
123	3.030,05	26	10				
124	3.060,35	27	11				
125	3.090,96	28	12				
126	3.121,87	29	13				
127	3.153,08	30	14				
128	3.184,62	31	15				
129	3.216,46	32	16				
130	3.248,63	33	17				
131	3.281,11	34	18				
132	3.313,92	35	19				
133	3.347,05	36	20				
134	3.380,53	37	21				
135	3.414,34	38	22				
136	3.448,48	39	23				
137	3.482,97	40	24				

FLS. 34  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*



MOTORISTA SOCORRISTA						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V
34	1.249,82	1				
35	1.262,32	2				
36	1.274,94	3				
37	1.287,69	4				
38	1.300,57	5				
39	1.313,57	6				
40	1.326,71	7				
41	1.339,98	8				
42	1.353,38	9				
43	1.366,91	10				
44	1.380,58	11				
45	1.394,39	12				
46	1.408,33	13				
47	1.422,41	14				
48	1.436,64	15				
49	1.451,00	16				
50	1.465,51	17	1			
51	1.480,17	18	2			
52	1.494,97	19	3			
53	1.509,92	20	4			
54	1.525,03	21	5			
55	1.540,27	22	6			
56	1.555,67	23	7			
57	1.571,23	24	8			
58	1.586,94	25	9			
59	1.602,81	26	10			
60	1.618,84	27	11			
61	1.635,03	28	12			
62	1.651,38	29	13			
63	1.667,89	30	14			
64	1.684,57	31	15			
65	1.701,42	32	16			
66	1.718,43	33	17	1		
67	1.735,61	34	18	2		
68	1.753,07	35	19	3		
69	1.770,80	36	20	4		
70	1.788,20	37	21	5		
71	1.806,09	38	22	6		
72	1.824,15	39	23	7		
73	1.842,39	40	24	8		
74	1.860,81		25	9		
75	1.879,42		26	10		
76	1.898,22		27	11		
77	1.917,20		28	12		
78	1.936,37		29	13		
79	1.955,73		30	14		
80	1.975,29		31	15		
81	1.995,04		32	16		
82	2.014,99		33	17	1	
83	2.035,14		34	18	2	
84	2.055,50		35	19	3	
85	2.076,05		36	20	4	
86	2.096,81		37	21	5	
87	2.117,78		38	22	6	
88	2.138,96		39	23	7	
89	2.160,35		40	24	8	
90	2.181,95			25	9	
91	2.203,77			26	10	
92	2.225,81			27	11	
93	2.248,07			28	12	
94	2.270,55			29	13	
95	2.293,25			30	14	
96	2.316,18			31	15	
97	2.339,35			32	16	
98	2.362,74			33	17	1
99	2.386,37			34	18	2
100	2.410,23			35	19	3
101	2.434,33			36	20	4
102	2.458,63			37	21	5
103	2.483,26			38	22	6
104	2.508,10			39	23	7
105	2.533,18			40	24	8
106	2.558,51				25	9
107	2.584,09				26	10
108	2.609,93				27	11
109	2.636,03				28	12
110	2.662,39				29	13
111	2.689,02				30	14
112	2.715,91				31	15
113	2.743,07				32	16
114	2.770,50				33	17
115	2.798,20				34	18
116	2.826,18				35	19
117	2.854,45				36	20
118	2.882,99				37	21
119	2.911,82				38	22
120	2.940,94				39	23
121	2.970,35				40	24
122	3.000,05					25
123	3.030,05					26
124	3.060,35					27
125	3.090,96					28
126	3.121,87					29
127	3.153,08					30
128	3.184,62					31
129	3.216,46					32
130	3.248,63					33
131	3.281,11					34
132	3.313,92					35
133	3.347,06					36
134	3.380,53					37
135	3.414,34					38
136	3.448,48					39
137	3.482,97					40
138	3.517,80					
139	3.552,97					25
140	3.588,50					26
141	3.624,39					27
142	3.660,63					28
143	3.697,24					29
144	3.734,21					30
145	3.771,55					31
146	3.809,27					32
147	3.847,36					33
148	3.885,84					34
149	3.924,69					35
150	3.963,94					36
151	4.003,58					37
152	4.043,62					38
153	4.084,05					39
						40



ENFERMEIRO NA AREA OBSTETRICA						
ENFERMEIRO NA AREA UTI NEONATAL						
ENFERMEIRO NA AREA DE UTI ADULTO						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	VI
107	2.584,09	1				
108	2.609,93	2				
109	2.636,03	3				
110	2.662,39	4				
111	2.689,02	5				
112	2.715,91	6				
113	2.743,07	7				
114	2.770,50	8				
115	2.798,20	9				
116	2.826,18	10				
117	2.854,45	11				
118	2.882,99	12				
119	2.911,82	13				
120	2.940,94	14				
121	2.970,35	15				
122	3.000,05	16				
123	3.030,05	17	1			
124	3.060,35	18	2			
125	3.090,96	19	3			
126	3.121,87	20	4			
127	3.153,08	21	5			
128	3.184,62	22	6			
129	3.216,46	23	7			
130	3.248,63	24	8			
131	3.281,11	25	9			
132	3.313,92	26	10			
133	3.347,06	27	11			
134	3.380,53	28	12			
135	3.414,34	29	13			
136	3.448,48	30	14			
137	3.482,97	31	15			
138	3.517,80	32	16			
139	3.552,97	33	17	1		
140	3.588,50	34	18	2		
141	3.624,39	35	19	3		
142	3.660,63	36	20	4		
143	3.697,24	37	21	5		
144	3.734,21	38	22	6		
145	3.771,55	39	23	7		
146	3.809,27	40	24	8		
147	3.847,36		25	9		
148	3.885,84		26	10		
149	3.924,69		27	11		
150	3.963,94		28	12		
151	4.003,58		29	13		
152	4.043,62		30	14		
153	4.084,05		31	15		
154	4.124,89		32	16		
155	4.166,14		33	17	1	
156	4.207,80		34	18	2	
157	4.249,88		35	19	3	
158	4.292,38		36	20	4	
159	4.335,30		37	21	5	
160	4.378,66		38	22	6	
161	4.422,44		39	23	7	
162	4.466,67		40	24	8	
163	4.511,33			25	9	
164	4.556,45			26	10	
165	4.602,01			27	11	
166	4.648,03			28	12	
167	4.694,51			29	13	
168	4.741,46			30	14	
169	4.788,87			31	15	
170	4.836,76			32	16	
171	4.885,13			33	17	1
172	4.933,98			34	18	2
173	4.983,32			35	19	3
174	5.033,15			36	20	4
175	5.083,48			37	21	5
176	5.134,32			38	22	6
177	5.185,66			39	23	7
178	5.237,52			40	24	8
179	5.289,89				25	9
180	5.342,79				26	10
181	5.396,22				27	11
182	5.450,18				28	12
183	5.504,68				29	13
184	5.559,73				30	14
185	5.615,33				31	15
186	5.671,48				32	16
187	5.728,20				33	17
188	5.785,48				34	18
189	5.843,33				35	19
190	5.901,77				36	20
191	5.960,79				37	21
192	6.020,39				38	22
193	6.080,60				39	23
194	6.141,40				40	24
195	6.202,82					25
196	6.264,85					26
197	6.327,49					27
198	6.390,77					28
199	6.454,68					29
200	6.519,22					30
201	6.584,42					31
202	6.650,26					32
203	6.716,76					33
204	6.783,93					34
205	6.851,77					35
206	6.920,29					36
207	6.989,49					37
208	7.059,39					38
209	7.129,98					39
210	7.201,28					40
211	7.273,29					
212	7.346,02					
213	7.419,48					
214	7.493,68					
215	7.568,62					
216	7.644,30					
217	7.720,75					
218	7.797,95					
219	7.875,93					
220	7.954,69					
221	8.034,24					
222	8.114,58					
223	8.195,73					
224	8.277,68					
225	8.360,46					
226	8.444,07					

FLS. 26  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*



AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V
1	908,00	1				
2	909,00	2				
3	918,09	3				
4	927,27	4				
5	936,54	5				
6	945,91	6				
7	955,37	7				
8	964,02	8				
9	974,57	9				
10	984,32	10				
11	994,10	11				
12	1.004,10	12				
13	1.014,14	13				
14	1.024,28	14				
15	1.034,51	15				
16	1.044,87	16				
17	1.055,37	17	1			
18	1.065,87	18	2			
19	1.076,53	19	3			
20	1.087,30	20	4			
21	1.098,17	21	5			
22	1.109,15	22	6			
23	1.120,24	23	7			
24	1.131,45	24	8			
25	1.142,76	25	9			
26	1.154,19	26	10			
27	1.165,73	27	11			
28	1.177,39	28	12			
29	1.189,16	29	13			
30	1.201,05	30	14			
31	1.213,06	31	15			
32	1.225,19	32	16			
33	1.237,45	33	17	1		
34	1.249,82	34	18	2		
35	1.262,32	35	19	3		
36	1.274,94	36	20	4		
37	1.287,69	37	21	5		
38	1.300,57	38	22	6		
39	1.313,57	39	23	7		
40	1.326,71	40	24	8		
41	1.339,98	41	25	9		
42	1.353,38	42	26	10		
43	1.366,91	43	27	11		
44	1.380,58	44	28	12		
45	1.394,39	45	29	13		
46	1.408,33	46	30	14		
47	1.422,41	47	31	15		
48	1.436,64	48	32	16		
49	1.451,00	49	33	17	1	
50	1.465,51	50	34	18	2	
51	1.480,17	51	35	19	3	
52	1.494,97	52	36	20	4	
53	1.509,92	53	37	21	5	
54	1.525,02	54	38	22	6	
55	1.540,27	55	39	23	7	
56	1.555,67	56	40	24	8	
57	1.571,23	57	25	9		
58	1.586,94	58	26	10		
59	1.602,81	59	27	11		
60	1.618,84	60	28	12		
61	1.635,03	61	29	13		
62	1.651,38	62	30	14		
63	1.667,89	63	31	15		
64	1.684,57	64	32	16		
65	1.701,42	65	33	17	1	
66	1.718,43	66	34	18	2	
67	1.735,61	67	35	19	3	
68	1.752,97	68	36	20	4	
69	1.770,50	69	37	21	5	
70	1.788,20	70	38	22	6	
71	1.806,09	71	39	23	7	
72	1.824,15	72	40	24	8	
73	1.842,39	73	25	9		
74	1.860,81	74	26	10		
75	1.879,42	75	27	11		
76	1.898,22	76	28	12		
77	1.917,20	77	29	13		
78	1.936,37	78	30	14		
79	1.955,73	79	31	15		
80	1.975,39	80	32	16		
81	1.995,04	81	33	17	1	
82	2.014,99	82	34	18	2	
83	2.035,14	83	35	19	3	
84	2.055,50	84	36	20	4	
85	2.076,05	85	37	21	5	
86	2.096,81	86	38	22	6	
87	2.117,78	87	39	23	7	
88	2.138,96	88	40	24	8	
89	2.160,35	89	25	9		
90	2.181,95	90	26	10		
91	2.203,77	91	27	11		
92	2.225,81	92	28	12		
93	2.248,07	93	29	13		
94	2.270,55	94	30	14		
95	2.293,25	95	31	15		
96	2.316,18	96	32	16		
97	2.339,35	97	33	17		
98	2.362,74	98	34	18		
99	2.386,37	99	35	19		
100	2.410,25	100	36	20		
101	2.434,37	101	37	21		
102	2.458,64	102	38	22		
103	2.483,26	103	39	23		
104	2.508,10	104	40	24		
105	2.533,18	105	25			
106	2.558,51	106	26			
107	2.584,09	107	27			
108	2.609,93	108	28			
109	2.636,03	109	29			
110	2.662,39	110	30			
111	2.689,02	111	31			
112	2.715,91	112	32			
113	2.743,07	113	33			
114	2.770,50	114	34			
115	2.798,20	115	35			
116	2.826,18	116	36			
117	2.854,45	117	37			
118	2.882,99	118	38			
119	2.911,82	119	39			
120	2.940,94	120	40			

FLS. 32  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



REFERENCIA	VALOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
		I	II	III	IV	V	VI
65	1.701,42	1					
66	1.718,43	2					
67	1.735,44	3					
68	1.752,45	4					
69	1.769,46	5					
70	1.786,47	6					
71	1.803,48	7					
72	1.820,49	8					
73	1.837,50	9					
74	1.854,51	10					
75	1.871,52	11					
76	1.888,53	12					
77	1.905,54	13					
78	1.922,55	14					
79	1.939,56	15					
80	1.956,57	16					
81	1.973,58	17	1				
82	1.990,59	18	2				
83	2.007,60	19	3				
84	2.024,61	20	4				
85	2.041,62	21	5				
86	2.058,63	22	6				
87	2.075,64	23	7				
88	2.092,65	24	8				
89	2.109,66	25	9				
90	2.126,67	26	10				
91	2.143,68	27	11				
92	2.160,69	28	12				
93	2.177,70	29	13				
94	2.194,71	30	14				
95	2.211,72	31	15				
96	2.228,73	32	16				
97	2.245,74	33	17	1			
98	2.262,75	34	18	2			
99	2.279,76	35	19	3			
100	2.296,77	36	20	4			
101	2.313,78	37	21	5			
102	2.330,79	38	22	6			
103	2.347,80	39	23	7			
104	2.364,81	40	24	8			
105	2.381,82	25	9				
106	2.398,83	26	10				
107	2.415,84	27	11				
108	2.432,85	28	12				
109	2.449,86	29	13				
110	2.466,87	30	14				
111	2.483,88	31	15				
112	2.500,89	32	16				
113	2.517,90	33	17	1			
114	2.534,91	34	18	2			
115	2.551,92	35	19	3			
116	2.568,93	36	20	4			
117	2.585,94	37	21	5			
118	2.602,95	38	22	6			
119	2.619,96	39	23	7			
120	2.636,97	40	24	8			
121	2.653,98	25	9				
122	2.670,99	26	10				
123	2.687,00	27	11				
124	2.704,01	28	12				
125	2.721,02	29	13				
126	2.738,03	30	14				
127	2.755,04	31	15				
128	2.772,05	32	16				
129	2.789,06	33	17	1			
130	2.806,07	34	18	2			
131	2.823,08	35	19	3			
132	2.840,09	36	20	4			
133	2.857,10	37	21	5			
134	2.874,11	38	22	6			
135	2.891,12	39	23	7			
136	2.908,13	40	24	8			
137	2.925,14	25	9				
138	2.942,15	26	10				
139	2.959,16	27	11				
140	2.976,17	28	12				
141	2.993,18	29	13				
142	3.010,19	30	14				
143	3.027,20	31	15				
144	3.044,21	32	16				
145	3.061,22	33	17	1			
146	3.078,23	34	18	2			
147	3.095,24	35	19	3			
148	3.112,25	36	20	4			
149	3.129,26	37	21	5			
150	3.146,27	38	22	6			
151	3.163,28	39	23	7			
152	3.180,29	40	24	8			
153	3.197,30	25	9				
154	3.214,31	26	10				
155	3.231,32	27	11				
156	3.248,33	28	12				
157	3.265,34	29	13				
158	3.282,35	30	14				
159	3.299,36	31	15				
160	3.316,37	32	16				
161	3.333,38	33	17				
162	3.350,39	34	18				
163	3.367,40	35	19				
164	3.384,41	36	20				
165	3.401,42	37	21				
166	3.418,43	38	22				
167	3.435,44	39	23				
168	3.452,45	40	24				
169	3.469,46	25					
170	3.486,47	26					
171	3.503,48	27					
172	3.520,49	28					
173	3.537,50	29					
174	3.554,51	30					
175	3.571,52	31					
176	3.588,53	32					
177	3.605,54	33					
178	3.622,55	34					
179	3.639,56	35					
180	3.656,57	36					
181	3.673,58	37					
182	3.690,59	38					
183	3.707,60	39					
184	3.724,61	40					

FLS. 38  
 PROC. 011/14  
 C.M. *AMJ*



ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR,  
 ENFERMEIRO NA AREA HOSPITALAR, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA,  
 FONOAUDIOLOGO O, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
91	2.208,77	1					
92	2.225,81	2					
93	2.248,07	3					
94	2.270,55	4					
95	2.292,25	5					
96	2.316,16	6					
97	2.339,35	7					
98	2.362,74	8					
99	2.386,37	9					
100	2.410,23	10					
101	2.434,33	11					
102	2.458,68	12					
103	2.483,26	13					
104	2.508,10	14					
105	2.533,18	15					
106	2.558,51	16					
107	2.584,09	17	1				
108	2.609,93	18	2				
109	2.636,03	19	3				
110	2.662,39	20	4				
111	2.689,02	21	5				
112	2.715,91	22	6				
113	2.743,07	23	7				
114	2.770,50	24	8				
115	2.798,20	25	9				
116	2.826,18	26	10				
117	2.854,45	27	11				
118	2.882,99	28	12				
119	2.911,82	29	13				
120	2.940,94	30	14				
121	2.970,35	31	15				
122	3.000,05	32	16				
123	3.030,05	33	17	1			
124	3.060,35	34	18	2			
125	3.090,95	35	19	3			
126	3.121,87	36	20	4			
127	3.153,08	37	21	5			
128	3.184,62	38	22	6			
129	3.216,46	39	23	7			
130	3.248,61	40	24	8			
131	3.281,11		25	9			
132	3.313,92		26	10			
133	3.347,06		27	11			
134	3.380,53		28	12			
135	3.414,34		29	13			
136	3.448,48		30	14			
137	3.482,97		31	15			
138	3.517,80		32	16			
139	3.552,97		33	17	1		
140	3.588,40		34	18	2		
141	3.624,19		35	19	3		
142	3.660,33		36	20	4		
143	3.696,74		37	21	5		
144	3.733,41		38	22	6		
145	3.771,25		39	23	7		
146	3.809,27		40	24	8		
147	3.847,36			25	9		
148	3.885,84			26	10		
149	3.924,69			27	11		
150	3.963,94			28	12		
151	4.003,58			29	13		
152	4.043,62			30	14		
153	4.084,05			31	15		
154	4.124,89			32	16		
155	4.166,14			33	17	1	
156	4.207,80			34	18	2	
157	4.249,88			35	19	3	
158	4.292,38			36	20	4	
159	4.335,30			37	21	5	
160	4.378,66			38	22	6	
161	4.422,44			39	23	7	
162	4.466,67			40	24	8	
163	4.511,33				25	9	
164	4.556,45				26	10	
165	4.602,01				27	11	
166	4.648,01				28	12	
167	4.694,51				29	13	
168	4.741,66				30	14	
169	4.789,37				31	15	
170	4.836,76				32	16	
171	4.885,13				33	17	1
172	4.933,58				34	18	2
173	4.982,12				35	19	3
174	5.031,85				36	20	4
175	5.081,69				37	21	5
176	5.131,32				38	22	6
177	5.181,66				39	23	7
178	5.232,72				40	24	8
179	5.283,80					25	9
180	5.342,79					26	10
181	5.396,22					27	11
182	5.450,18					28	12
183	5.504,69					29	13
184	5.559,70					30	14
185	5.615,30					31	15
186	5.671,48					32	16
187	5.728,20					33	17
188	5.785,48					34	18
189	5.843,33					35	19
190	5.901,77					36	20
191	5.960,79					37	21
192	6.020,29					38	22
193	6.080,30					39	23
194	6.141,40					40	24
195	6.202,82						25
196	6.264,85						26
197	6.327,49						27
198	6.390,77						28
199	6.454,69						29
200	6.519,22						30
201	6.584,42						31
202	6.650,29						32
203	6.716,76						33
204	6.783,83						34
205	6.851,57						35
206	6.920,09						36
207	6.989,49						37
208	7.059,79						38
209	7.129,88						39
210	7.201,28						40

FLS. 39  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*



OPERADOR DE TELEFONIA						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	VI
22	1.109,15	1				
23	1.220,24	2				
24	1.131,45	3				
25	1.242,76	4				
26	1.154,19	5				
27	1.165,72	6				
28	1.177,36	7				
29	1.189,16	8				
30	1.201,05	9				
31	1.213,06	10				
32	1.225,10	11				
33	1.237,05	12				
34	1.249,82	13				
35	1.262,22	14				
36	1.274,94	15				
37	1.287,69	16				
38	1.300,57	17	1			
39	1.313,57	18	2			
40	1.326,71	19	3			
41	1.339,98	20	4			
42	1.353,38	21	5			
43	1.366,91	22	6			
44	1.380,56	23	7			
45	1.394,33	24	8			
46	1.408,33	25	9			
47	1.422,41	26	10			
48	1.436,66	27	11			
49	1.451,09	28	12			
50	1.465,51	29	13			
51	1.480,17	30	14			
52	1.494,97	31	15			
53	1.509,92	32	16			
54	1.525,03	33	17	1		
55	1.540,27	34	18	2		
56	1.555,67	35	19	3		
57	1.571,23	36	20	4		
58	1.586,94	37	21	5		
59	1.602,81	38	22	6		
60	1.618,85	39	23	7		
61	1.635,03	40	24	8		
62	1.651,38		25	9		
63	1.667,89		26	10		
64	1.684,57		27	11		
65	1.701,42		28	12		
66	1.718,43		29	13		
67	1.735,61		30	14		
68	1.752,97		31	15		
69	1.770,52		32	16		
70	1.788,20		33	17	1	
71	1.806,05		34	18	2	
72	1.824,15		35	19	3	
73	1.842,39		36	20	4	
74	1.860,81		37	21	5	
75	1.879,41		38	22	6	
76	1.898,22		39	23	7	
77	1.917,20		40	24	8	
78	1.936,37		25	9		
79	1.955,72		26	10		
80	1.975,29		27	11		
81	1.995,04		28	12		
82	2.014,99		29	13		
83	2.035,14		30	14		
84	2.055,50		31	15		
85	2.076,05		32	16		
86	2.086,81		33	17	1	
87	2.117,75		34	18	2	
88	2.138,96		35	19	3	
89	2.160,35		36	20	4	
90	2.181,95		37	21	5	
91	2.203,77		38	22	6	
92	2.225,81		39	23	7	
93	2.248,07		40	24	8	
94	2.270,55			25	9	
95	2.293,25			26	10	
96	2.316,18			27	11	
97	2.339,35			28	12	
98	2.362,74			29	13	
99	2.386,37			30	14	
100	2.410,23			31	15	
101	2.434,33			32	16	
102	2.458,68			33	17	1
103	2.483,26			34	18	2
104	2.508,10			35	19	3
105	2.533,18			36	20	4
106	2.558,51			37	21	5
107	2.584,09			38	22	6
108	2.609,93			39	23	7
109	2.636,03			40	24	8
110	2.662,39				25	9
111	2.689,02				26	10
112	2.715,94				27	11
113	2.743,07				28	12
114	2.770,50				29	13
115	2.798,20				30	14
116	2.826,18				31	15
117	2.854,45				32	16
118	2.882,90				33	17
119	2.911,82				34	18
120	2.940,94				35	19
121	2.970,35				36	20
122	3.000,05				37	21
123	3.030,05				38	22
124	3.060,35				39	23
125	3.090,96				40	24
126	3.121,87					25
127	3.153,08					26
128	3.184,62					27
129	3.216,46					28
130	3.248,63					29
131	3.281,11					30
132	3.313,92					31
133	3.347,06					32
134	3.380,53					33
135	3.414,34					34
136	3.448,40					35
137	3.482,93					36
138	3.517,90					37
139	3.552,97					38
140	3.588,50					39
141	3.624,39					40

FLS. 40  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]

REPARADOR GERAL NA AREA HOSPITALAR						
REFERENCIA	VALOR	II	III	IV	V	VI
42	1.353,38	1				
43	1.366,91	2				
44	1.380,55	3				
45	1.394,39	4				
46	1.408,33	5				
47	1.422,41	6				
48	1.436,64	7				
49	1.451,00	8				
50	1.465,51	9				
51	1.480,17	10				
52	1.494,97	11				
53	1.509,92	12				
54	1.525,02	13				
55	1.540,27	14				
56	1.555,67	15				
57	1.571,23	16				
58	1.586,94	17	1			
59	1.602,81	18	2			
60	1.618,84	19	3			
61	1.635,03	20	4			
62	1.651,38	21	5			
63	1.667,89	22	6			
64	1.684,57	23	7			
65	1.701,42	24	8			
66	1.718,43	25	9			
67	1.735,61	26	10			
68	1.752,97	27	11			
69	1.770,50	28	12			
70	1.788,20	29	13			
71	1.806,09	30	14			
72	1.824,15	31	15			
73	1.842,39	32	16			
74	1.860,81	33	17	1		
75	1.879,41	34	18	2		
76	1.898,22	35	19	3		
77	1.917,20	36	20	4		
78	1.936,37	37	21	5		
79	1.955,71	38	22	6		
80	1.975,29	39	23	7		
81	1.995,04	40	24	8		
82	2.014,99		25	9		
83	2.035,14		26	10		
84	2.055,50		27	11		
85	2.076,05		28	12		
86	2.096,81		29	13		
87	2.117,78		30	14		
88	2.138,96		31	15		
89	2.160,35		32	16		
90	2.181,95		33	17	1	
91	2.203,77		34	18	2	
92	2.225,81		35	19	3	
93	2.248,07		36	20	4	
94	2.270,55		37	21	5	
95	2.293,25		38	22	6	
96	2.316,18		39	23	7	
97	2.339,35		40	24	8	
98	2.362,74		25	9		
99	2.386,37		26	10		
100	2.410,23		27	11		
101	2.434,33		28	12		
102	2.458,68		29	13		
103	2.483,26		30	14		
104	2.508,08		31	15		
105	2.533,14		32	16		
106	2.558,51		33	17	1	
107	2.584,09		34	18	2	
108	2.609,93		35	19	3	
109	2.636,01		36	20	4	
110	2.662,39		37	21	5	
111	2.689,02		38	22	6	
112	2.715,91		39	23	7	
113	2.743,07		40	24	8	
114	2.770,50		21	15	9	
115	2.798,20		26	10		
116	2.826,18		37	11		
117	2.854,45		28	12		
118	2.882,99		39	13		
119	2.911,82		30	14		
120	2.940,84		31	15		
121	2.970,15		32	16		
122	3.000,05		33	17	1	
123	3.030,55		34	18	2	
124	3.061,75		35	19	3	
125	3.093,65		36	20	4	
126	3.126,27		37	21	5	
127	3.159,60		38	22	6	
128	3.193,62		39	23	7	
129	3.228,44		40	24	8	
130	3.264,02			25	9	
131	3.285,11			26	10	
132	3.310,92			27	11	
133	3.347,09			28	12	
134	3.385,53			29	13	
135	3.414,34			30	14	
136	3.448,48			31	15	
137	3.482,97			32	16	
138	3.517,80			33	17	
139	3.552,97			34	18	
140	3.588,50			35	19	
141	3.624,39			36	20	
142	3.660,63			37	21	
143	3.697,24			38	22	
144	3.734,21			39	23	
145	3.771,55			40	24	
146	3.809,27				25	
147	3.847,35				26	
148	3.885,84				27	
149	3.924,69				28	
150	3.963,94				29	
151	4.003,58				30	
152	4.043,62				31	
153	4.084,05				32	
154	4.124,89				33	
155	4.166,14				34	
156	4.207,80				35	
157	4.249,88				36	
158	4.292,37				37	
159	4.335,20				38	
160	4.378,46				39	
161	4.422,14				40	

FLS. 41  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



ALMOXARIFE, TECNICO ENFERMAGEM NA AREA HOSPITALAR, TECNICO EM ENFERMAGEM NA AREA DE NEONATOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E EMERGENCIA TECNICO DE ENFERMAGEM NA AREA DE ORIENTACAO TECNICO EM SERVICOS NAS AREAS HOSPITALAR E ADMINISTRATIVAS, TECNICO EM CONTABILIDADE, TECNICO EM INFORMÁTICA, TECNICO EM FARMACIA, TECNICO EM RADIOLOGIA, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
53	1.509,02	1					
54	1.525,02	2					
55	1.540,27	3					
56	1.555,67	4					
57	1.571,27	5					
58	1.586,94	6					
59	1.602,81	7					
60	1.618,84	8					
61	1.635,03	9					
62	1.651,38	10					
63	1.667,89	11					
64	1.684,57	12					
65	1.701,42	13					
66	1.718,43	14					
67	1.735,61	15					
68	1.752,97	16					
69	1.770,50	17	1				
70	1.788,20	18	2				
71	1.806,09	19	3				
72	1.824,15	20	4				
73	1.842,39	21	5				
74	1.860,81	22	6				
75	1.879,42	23	7				
76	1.898,22	24	8				
77	1.917,20	25	9				
78	1.936,37	26	10				
79	1.955,73	27	11				
80	1.975,29	28	12				
81	1.995,04	29	13				
82	2.014,99	30	14				
83	2.035,14	31	15				
84	2.055,50	32	16				
85	2.076,05	33	17	1			
86	2.096,81	34	18	2			
87	2.117,78	35	19	3			
88	2.138,96	36	20	4			
89	2.160,35	37	21	5			
90	2.181,95	38	22	6			
91	2.203,77	39	23	7			
92	2.225,81	40	24	8			
93	2.248,07		25	9			
94	2.270,55		26	10			
95	2.293,25		27	11			
96	2.316,18		28	12			
97	2.339,35		29	13			
98	2.362,74		30	14			
99	2.386,37		31	15			
100	2.410,23		32	16			
101	2.434,33		33	17	1		
102	2.458,68		34	18	2		
103	2.483,26		35	19	3		
104	2.508,10		36	20	4		
105	2.533,18		37	21	5		
106	2.558,51		38	22	6		
107	2.584,09		39	23	7		
108	2.609,93		40	24	8		
109	2.636,03			25	9		
110	2.662,39			26	10		
111	2.688,92			27	11		
112	2.715,61			28	12		
113	2.742,57			29	13		
114	2.770,50			30	14		
115	2.798,50			31	15		
116	2.826,68			32	16		
117	2.854,95			33	17	1	
118	2.883,39			34	18	2	
119	2.911,92			35	19	3	
120	2.940,54			36	20	4	
121	2.970,25			37	21	5	
122	3.000,05			38	22	6	
123	3.030,95			39	23	7	
124	3.062,05			40	24	8	
125	3.093,35				25	9	
126	3.124,87				26	10	
127	3.156,62				27	11	
128	3.188,62				28	12	
129	3.220,86				29	13	
130	3.253,35				30	14	
131	3.286,11				31	15	
132	3.319,22				32	16	
133	3.352,68				33	17	1
134	3.386,50				34	18	2
135	3.420,68				35	19	3
136	3.455,12				36	20	4
137	3.489,92				37	21	5
138	3.525,08				38	22	6
139	3.560,50				39	23	7
140	3.596,28				40	24	8
141	3.632,42					25	9
142	3.668,92					26	10
143	3.705,78					27	11
144	3.742,91					28	12
145	3.780,31					29	13
146	3.818,07					30	14
147	3.856,19					31	15
148	3.894,67					32	16
149	3.933,50					33	17
150	3.972,69					34	18
151	4.012,14					35	19
152	4.051,95					36	20
153	4.092,12					37	21
154	4.132,65					38	22
155	4.173,54					39	23
156	4.214,79					40	24
157	4.256,40						25
158	4.298,38						26
159	4.340,72						27
160	4.383,42						28
161	4.426,48						29
162	4.469,90						30
163	4.513,68						31
164	4.557,92						32
165	4.602,52						33
166	4.647,48						34
167	4.692,80						35
168	4.738,48						36
169	4.784,52						37
170	4.830,92						38
171	4.877,68						39
172	4.924,80						40

FLS. 42  
 PROC. D. I. I. A  
 C. A. D. A. V.



REFERENCIA	VALOR	MEDICO HORISTA					
		I	II	III	IV	V	VI
602	80.00	1					
603	81.00	2					
604	81.61	3					
605	82.42	4					
606	83.25	5					
607	84.06	6					
608	84.93	7					
609	85.77	8					
610	86.62	9					
611	87.49	10					
612	88.37	11					
613	89.25	12					
614	90.15	13					
615	91.05	14					
616	91.96	15					
617	92.88	16					
618	93.81	17	1				
619	94.74	18	2				
620	95.69	19	3				
621	96.65	20	4				
622	97.62	21	5				
623	98.59	22	6				
624	99.58	23	7				
625	100.57	24	8				
626	101.58	25	9				
627	102.59	26	10				
628	103.62	27	11				
629	104.66	28	12				
630	105.70	29	13				
631	106.76	30	14				
632	107.83	31	15				
633	108.91	32	16				
634	110.00	33	17	1			
635	111.10	34	18	2			
636	112.21	35	19	3			
637	113.33	36	20	4			
638	114.46	37	21	5			
639	115.61	38	22	6			
640	116.76	39	23	7			
641	117.93	40	24	8			
642	119.11		25	9			
643	120.30		26	10			
644	121.50		27	11			
645	122.72		28	12			
646	123.95		29	13			
647	125.18		30	14			
648	126.44		31	15			
649	127.70		32	16			
650	128.95		33	17	1		
651	130.27		34	18	2		
652	131.52		35	19	3		
653	132.89		36	20	4		
654	134.22		37	21	5		
655	135.59		38	22	6		
656	136.91		39	23	7		
657	138.28		40	24	8		
658	139.65		25	9			
659	141.06		26	10			
660	142.57		27	11			
661	143.96		28	12			
662	145.36		29	13			
663	146.78		30	14			
664	148.25		31	15			
665	149.74		32	16			
666	151.24		33	17	1		
667	152.75		34	18	2		
668	154.28		35	19	3		
669	155.82		36	20	4		
670	157.38		37	21	5		
671	158.95		38	22	6		
672	160.54		39	23	7		
673	162.15		40	24	8		
674	163.77		25	9			
675	165.41		26	10			
676	167.06		27	11			
677	168.73		28	12			
678	170.42		29	13			
679	172.12		30	14			
680	173.84		31	15			
681	175.58		32	16			
682	177.34		33	17	1		
683	179.11		34	18	2		
684	180.90		35	19	3		
685	182.71		36	20	4		
686	184.54		37	21	5		
687	186.38		38	22	6		
688	188.25		39	23	7		
689	190.13		40	24	8		
690	192.00		25	9			
691	193.95		26	10			
692	195.89		27	11			
693	197.85		28	12			
694	199.83		29	13			
695	201.83		30	14			
696	203.84		31	15			
697	205.86		32	16			
698	207.94		33	17			
699	210.02		34	18			
700	212.12		35	19			
701	214.24		36	20			
702	216.38		37	21			
703	218.52		38	22			
704	220.73		39	23			
705	222.94		40	24			
706	225.17			25			
707	227.42			26			
708	229.70			27			
709	231.99			28			
710	234.31			29			
711	236.65			30			
712	239.02			31			
713	241.41			32			
714	243.83			33			
715	246.27			34			
716	248.73			35			
717	251.22			36			
718	253.73			37			
719	256.27			38			
720	258.83			39			
721	261.42			40			



FLS. 43  
PROC. 011/14  
C.M. AMJ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

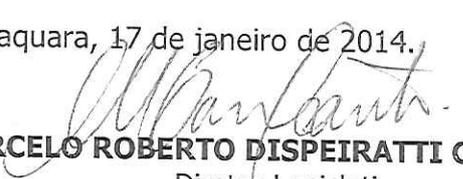
Processo nº 011 /14

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... 17 JAN 2014

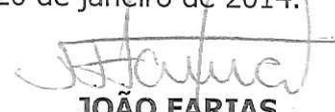
Prazo para apreciação até:... 19 FEV 2014

Araraquara, 17 de janeiro de 2014.

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo

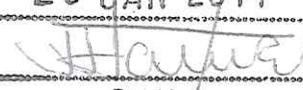
Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 20 de janeiro de 2014.

  
**JOÃO FARIAS**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

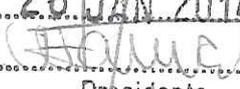
Araraquara, 28 JAN 2014

  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador 

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara ..... 28 JAN 2014

  
Presidente

FLS.	44
PROC.	011/14
C.M.	JWA

Marcelo R. D. Cavalcanti

De: Marcelo R. D. Cavalcanti  
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 15:59  
Para: Todos os Vereadores  
Assunto: Projeto do Executivo Municipal  
Anexos: PCCV FUNGOTA.zip

Senhores Edis,

Segue em anexo projeto do Executivo Municipal, protocolado no final da tarde de sexta-feira, dia 17/01/2014.

Respeitosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Araraquara  
E-mail: [marcelo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:marcelo@camara-arq.sp.gov.br)  
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou  
(16) 99795-7177

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROC. 011/14  
M. M. M.

**PARECER Nº 019 /14.**

O presente Projeto de Lei nº 008/14, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA - Araraquara) e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre, criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica Municipal).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 20 de janeiro de 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**Farmacêutico Jéferson Yashuda** Presidente e relator

  
\_\_\_\_\_  
**Alúcio Braz**

  
\_\_\_\_\_  
**Donizete Simioni**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº 010 /14.**

O presente Projeto de Lei nº 008/14, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA - Araraquara) e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 20 de janeiro de 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**Edna Martins** Presidente e Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Roberval Fraiz**

  
\_\_\_\_\_  
**Pastor Raimundo Bezerra**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 47  
PROC. 011/14  
C.M. [assinatura]

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço  
Gabinete da Presidência  
Rua São Bento, nº 887 – Centro  
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP  
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Of. EX- 0061/14.

Araraquara, 29 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

**REFERÊNCIA:**

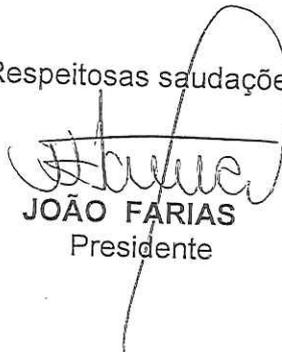
Autógrafo número 010/14  
Projeto de Lei número 008/14  
Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara  
Aprovado em sessão ordinária de 28 de janeiro de 2014.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA - Araraquara) e dá outras providências.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.

  
**JOÃO FARIAS**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito do Município de Araraquara  
ARARAQUARA/SP  
cbf.

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





FLS. 48  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 010/14**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 008/14**

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) e dá outras providências.

**TÍTULO I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), nos termos fixados no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Parágrafo único. A implantação das disposições desta Lei:

I – Estenderá aos servidores inativos e aos pensionistas os mesmos direitos e vantagens concedidos aos servidores ativos, que preencham as condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

II – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria e valor de vencimento correspondente, para provimento em comissão;

III – Emprego Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria, carreira e escala de vencimentos correspondentes, com relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, salvo disposição legal em contrário, para provimento por concurso público em caráter efetivo;

IV – Função é a atribuição ou conjunto de atribuições exercidas pelos servidores públicos em face de seu cargo ou emprego;

V – Função de Confiança é o conjunto de atribuições específicas de direção, chefia e assessoramento desempenhadas por servidor público investido em emprego público de provimento efetivo, estabelecida por lei com denominação própria e retribuição pecuniária correspondente;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Signature]  
Presidente

VI – Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo ou emprego público, com valor fixado em lei;

VII – Remuneração é a percepção do vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tem direito;

VIII – Classe é o conjunto de empregos públicos com as mesmas denominações e atribuições;

IX – Carreira é o conjunto de Classes escalonadas segundo critérios de complexidade e responsabilidade das atribuições e de habilitação ou titulação para a promoção funcional dos servidores públicos que a integram;

X – Referência é o número indicador da posição do emprego na escala de vencimento de cada classe.

## TÍTULO II

### Do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 3º. O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) aplica-se a todos os servidores públicos ativos e inativos da Fundação.

Art. 4º. Quadro Geral de Pessoal é o conjunto de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo ou em comissão, isolados ou de carreira e funções de confiança, que integram a estrutura organizacional da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

#### CAPÍTULO II

##### Do Quadro Geral de Pessoal

Art. 5º. Ficam criados os cargos e empregos públicos, de provimento efetivo ou em comissão e funções de confiança, que passam a constituir o Quadro Geral de Pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), indicados nos seguintes anexos que integram esta Lei:

- I – Anexo I – Empregos Públicos de Provimento Efetivo;
- II – Anexo II – Cargos Públicos de Provimento em Comissão;
- III – Anexo III – Funções de Confiança.

#### Seção I

##### Dos Empregos Públicos de Provimento Efetivo

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Art. 6º. A investidura nos empregos públicos integrantes do Anexo I far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e desde que atendidos os seguintes requisitos básicos:

- I – Possuir a nacionalidade brasileira;
- II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V – Possuir a idade mínima de dezoito anos;
- VI – Possuir aptidão física e mental.

§ 1º São requisitos mínimos de escolaridade para investidura originária nos empregos públicos referidos no *caput* deste artigo:

I – Curso Superior completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Assistente Administrativo, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro na Área Hospitalar, Enfermeiro na Área de Obstetrícia, Enfermeiro na Área de UTI Neonatal, Enfermeiro na Área de UTI Adulto, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Horista – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia, Médico Horista – Especialidade Pediatria/Neonatologia, Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal, Médico Horista – Especialidade UTI Adulto, Médico Horista – Especialidade Anestesiologista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

II – Curso técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar, Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia, Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva e Centro Cirúrgico, Técnico em Radiologia e Imagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho;

III – Curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Operador de Telefonia Recepionista, Almoxarife e Reparador Geral na Área Hospitalar.

IV – Ensino fundamental completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Porteiro.

V – Ensino fundamental incompleto ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Motoristas e Motoristas Socorristas.

§ 2º As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou titulação específica.

§ 3º À pessoa portadora de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de emprego público desde que a intensidade e a extensão da deficiência seja compatível com o exercício das respectivas atribuições e segundo o que dispuser lei específica.

Art. 7º. Será considerado estável o servidor público investido em emprego público de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no emprego.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Parágrafo único. A aquisição da estabilidade será avaliada por comissão específica para proceder a avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 8º. As atribuições dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo IV, com as especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 9º. As escalas de vencimentos dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo VII desta Lei.

§ Único - O ingresso nos empregos públicos referidos no *caput* deste artigo ocorrerá sempre na referência 1 da classe I da respectiva carreira quando exigido o requisito mínimo de escolaridade para investidura no emprego.

Art. 10. Os servidores públicos investidos nos empregos públicos integrantes do Anexo I cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando, em caso específico, autorizada a jornada de trabalho de 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), excetuando-se ainda os casos em que haja lei especial com previsão diversa.

## Seção II Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Art. 11. Os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do Anexo II desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Fundação.

Parágrafo único. São requisitos para a nomeação:

- I – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- II – Possuir a idade mínima de dezoito anos;
- III – Possuir aptidão física e mental.

Art. 12. Ao ser nomeado para o cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo poderá optar pela remuneração de seu emprego ou função de confiança de origem.

Art. 13. Ao ser exonerado do cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo retornará ao seu emprego ou função de confiança de origem.

Art. 14. O servidor público ocupante de cargo público de provimento em comissão poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo público de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do primeiro cargo, devendo optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 15. As atribuições dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo V, com as especificações estabelecidas em regulamento.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

31  
DOC. 011/14  
JANA

Art. 16. Os vencimentos dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo VIII desta Lei.

Art. 17. Os servidores públicos investidos nos cargos públicos integrantes do Anexo II terão jornada integral de trabalho.

### Seção III Das Funções de Confiança

Art. 18. As funções de confiança, integrantes do Anexo III desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Superintendente. Observando-se:

I – O exercício da função de confiança é exclusivo ao servidor público titular de emprego público de provimento efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Fundação, ou, ao empregado público efetivo cedido, temporariamente, pela Prefeitura Municipal ou demais entidades públicas ou privadas que integram a Administração Municipal Indireta, desde que atenda os critérios e requisitos de provimento estabelecidos em regulamento.

II – Ao ser exonerado do exercício da função de confiança o servidor público retornará ao seu emprego de origem.

Art. 19. A remuneração dos servidores públicos nomeados para o exercício de Função de Confiança será composta pelo vencimento referente a seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária correspondente à 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base, excluídas quaisquer gratificações e adicionais.

Art. 20. A retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança será incorporada à remuneração do servidor público que a exercer, segundo os critérios abaixo:

I – o servidor público que exercer a função de confiança por 5 (cinco) anos terá incorporado em sua remuneração 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo da retribuição pecuniária da função exercida, a título de incorporação de função;

II - ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior e continuando o servidor público a exercer a função de confiança, incorporará a cada ano de efetivo exercício 12,5% (doze e meio por cento) da retribuição pecuniária percebida até o limite de 100% (cem por cento);

III - o servidor público que tenha exercido qualquer das funções de que trata o caput deste artigo e, tenha incorporado à sua remuneração qualquer percentual da retribuição pecuniária devida pelo seu exercício, voltar a exercer a função de confiança após determinado período de tempo, iniciará contagem de tempo para efeito de incorporação, do percentual faltante para completar os 100%, nos termos do inciso II;

Art. 21. O servidor público que exerce função de confiança ficará sujeito a jornada integral de trabalho.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
  
Presidente

### **CAPÍTULO III** **Da Política de Vencimentos**

Art. 22. A política de vencimentos define as regras básicas da remuneração percebida pelo servidor.

Art. 23. As referências de vencimentos estão definidas a partir do piso de R\$ 900,00 (novecentos reais), com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.

Art. 24. São quarenta (40) referências de vencimentos para cada uma das classes que compõem as carreiras.

Art. 25. São hipóteses para a alteração de vencimento:

I – Contrato, acordo ou dissídio coletivo;

II – Antecipação de contrato, acordo ou dissídio coletivo;

III – Promoção ou progressão conforme o disposto nesta Lei;

IV – Elevação do piso salarial.

### **CAPÍTULO IV** **Das Carreiras**

Art. 26. Os empregos públicos integrantes do Anexo I desta Lei estão organizados nas seguintes carreiras:

I – Almoхарife

II - Auxiliar Administrativo

III – Assistente Administrativo

IV - Analista de Sistemas

V - Assistente Social

VI – Contador

VII - Enfermeiro na Área Hospitalar

VIII – Enfermeiro na Área de Obstetrícia

IX – Enfermeiro na Área de UTI Neonatal e Pediátrica

X - Enfermeiro na Área de UTI Adulto

XI – Farmacêutico

XII – Fisioterapeuta

XIII – Fonoaudiólogo

XIV - Médico Horista - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia

XV – Médico Horista – Especialidade Pediatria/Neonatologia

XVI – Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal

XVII – Médico Horista – Especialista UTI Adulto

XVIII - Médico Horista – Especialista em Anestesiologia

XIX - Motorista

XX - Motorista Socorrista

XXI – Nutricionista

XXII - Operador de Telefonia

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Presidente

- XXIII - Porteiro
- XXIV – Psicólogo
- XXV – Recepcionista
- XXVI - Reparador Geral na Área Hospitalar
- XXVII - Técnico em Contabilidade
- XXVIII - Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar
- XXIX – Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia
- XXX – Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva
- XXXI – Técnico em Radiologia e Imagem
- XXXII – Técnico em Farmácia
- XXXIII – Técnico em Informática
- XXXIV – Técnico em Segurança do Trabalho
- XXXV - Terapeuta Ocupacional

Art. 27. Cada carreira é composta por seis classes cujos requisitos de qualificação, habilitação ou titulação serão estabelecidos em regulamento.

#### Seção I Da Evolução Funcional

Art. 28. O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades que o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo deve observar para ascender na carreira e valorizar-se profissionalmente.

Parágrafo único. A evolução funcional dar-se-á mediante progressão funcional ou promoção.

Art. 29. O sistema de evolução funcional reger-se-á pelos princípios de:

- I – Capacitação e aperfeiçoamento contínuo;
- II – Avaliação de desempenho individual e de equipe;
- III – Requalificação periódica.

Art. 30. O servidor público titular de emprego público de provimento efetivo concorrerá na forma e nas condições desta Lei e de seu regulamento à progressão funcional e à promoção.

#### Seção II Da Progressão Funcional

Art. 31. Progressão funcional é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo à referência imediatamente superior na mesma classe da carreira a que pertence e ocorrerá, automaticamente, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício após o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 7º desta Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
  
Presidente

Art. 32. O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção.

### Seção III Da Promoção

Art. 33. Promoção é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de uma classe para outra da carreira a que pertencer, através de processo seletivo e na vacância na classe superior, segundo o que estabelecer o regulamento desta Lei, devendo ocorrer, alternadamente.

I – Por mérito, quando o servidor público concluir curso relacionado a sua área de atuação que aumente seu grau de escolaridade, especialização ou titulação segundo o que estabelecer o regulamento desta Lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no art. 38 e aprovado em processo seletivo;

II – Por capacitação, quando o servidor público concluir, com aproveitamento, curso de capacitação estabelecido em regulamento desta Lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo;

III – Por antiguidade, quando o servidor público, tendo alcançado a última referência de sua classe atual e estando nela há no mínimo 12 (doze) meses, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo.

Art. 34. Não poderá ser promovido o servidor público efetivo que:

I – contar menos de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público do qual é titular;

II - estiver há menos de 03 (três) anos em efetivo exercício na classe atual;

III - houver recebido pena disciplinar, resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos três anos que antecedem à data da promoção.

Art. 35. O ingresso na nova classe far-se-á, no mínimo, na referência com valor de vencimento superior a 3% (três por cento) ao vencimento da referência atual do servidor.

Art. 36. O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção, participando da Avaliação de Desempenho Funcional destinado aos integrantes da classe e da carreira a que pertence seu emprego público de provimento efetivo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]

Presidente

FLS.	56
PROC.	011/14
C.M.	<i>[assinatura]</i>

Art. 37. As normas e os procedimentos administrativos relativos à promoção serão estabelecidos em regulamento, que poderá, inclusive, fixar percentuais e quantitativos de vagas e critérios de desempate para sua efetivação.

#### Seção IV Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 38. A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados conforme disposto em regulamento e consolidados a cada 12 (doze) meses, durante o primeiro bimestre do exercício, obedecendo ao disposto nesta Lei.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional, consideradas as condições de trabalho, observará, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I – Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo, emprego ou função;
- II – Produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos;
- III – Produtividade da equipe, com base em padrões previamente estabelecidos;
- IV – Assiduidade;
- V – Pontualidade.

§ 2º Os critérios, as normas e os padrões a serem utilizados na avaliação de desempenho funcional do servidor e sua consolidação serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I – 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da FUNGOTA;
- II – O responsável pela equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- III – 01 (um) integrante da equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- IV – (01) um representante dos servidores públicos titulares de empregos públicos de provimento efetivo;

§ 3º Os servidores indicados nos incisos III e IV do parágrafo anterior serão escolhidos por seus pares.

§ 4º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das atribuições exercidas.

§ 5º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho e da equipe que integra.

§ 6º O resultado consolidado da avaliação de desempenho funcional deverá indicar os fatos, as circunstâncias e os demais elementos de convicção no termo

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
*[assinatura]*  
Presidente

final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo à produção de provas testemunhais e documentais.

Art. 39. As ações da avaliação de desempenho funcional deverão ser articuladas com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de emprego público de provimento efetivo participarão da elaboração do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) na forma da Lei.

Art. 40. As necessidades de capacitação ou aperfeiçoamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente para a progressão funcional por antiguidade serão priorizadas a fim de atender ao disposto nos incisos I e III do artigo 38 desta Lei.

Art. 41. Todos os procedimentos administrativos e normas relativas à avaliação de desempenho funcional serão estabelecidos em regulamento.

### TÍTULO III Das Disposições Finais

#### CAPÍTULO I Das Licenças

Art. 42. Salvo disposição em lei específica, conceder-se-á ao servidor público licença:

I – Por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por atestado médico oficial, limitadas a 15 (quinze) dias no ano;

II – Para participar de atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento funcional do servidor;

III – Para desempenho de mandato classista;

IV – Para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º O benefício estabelecido pelo *caput* deste artigo será regulamentado pelo Conselho Diretor em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

§ 2º O servidor público que licenciar-se por motivo de doença por mais de 60 (sessenta) dias deverá submeter-se a avaliação por junta médica oficial.

#### CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art. 43. O quadro de lotação numérica de cargos e empregos por unidade administrativa da Fundação será fixado em regulamento.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Art. 44. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente, Diretor Técnico, Coordenador de Administração, Diretor de Administração, Coordenador de Finanças, Diretor de Finanças, Coordenador de Gestão Hospitalar, Diretor de Gestão Hospitalar e Diretor Clínico Hospitalar estão desobrigados do registro de ponto.

Art. 45. Os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei e o sistema de capacitação e requalificação dos servidores serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I – 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da FUNGOTA – Araraquara;
- II – 01 (um) integrante da área de Administração de Recursos Humanos da FUNGOTA - Araraquara;
- III – 01 (um) representante de cada uma das carreiras;

Art. 45. A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto no artigo 169, *caput*, § 1º da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, não se aplica a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

  
JOÃO FARIAS  
Presidente

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS
ALMOXARIFE	04
ANALISTA DE SISTEMAS	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10
ASSISTENTE SOCIAL	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
CONTADOR	01
ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	10
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI ADULTO	10
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI NEONATAL	10
ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR	20
FARMACEUTICO	02
FISIOTERAPEUTA	10
FONAUDIÓLOGO	03
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE PEDIATRIA/NEONATOLOGIA	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI ADULTO	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA	20
MOTORISTA	05
MOTORISTA SOCORRISTA	05
NUTRICIONISTA	02
OPERADOR DE TELEFONIA	10
PORTEIRO	10
PSICOLOGO	02
RECEPCIONISTA	20
REPARADOR GERAL NA ÁREA HOSPITALAR	06
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E EMERGÊNCIA.	60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR	60

ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]

Presidente

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS
TÉCNICO EM FARMÁCIA	20
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM	10
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	04

**ANEXO II**

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
CARGOS PÚBLICOS	VAGAS
SUPERINTENDENTE	01
DIRETOR TÉCNICO	01
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
COORDENADOR DE FINANÇAS	01
COORDENADOR DE GESTÃO HOSPITALAR	01
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DE FINANÇAS	01
DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR	01
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	01

**ANEXO III**

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	01
GESTOR DE ENFERMAGEM	03

ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA	
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
 [Assinatura]  
 Presidente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar as atividades administrativas, logísticas e de apoio técnico especializados em projetos e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda ser responsável pela supervisão, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUs e outros convênios, apresentando-as dentro do prazo estabelecidos, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção e, ainda, pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ANALISTA DE SISTEMAS	Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ASSISTENTE SOCIAL	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
CONTADOR	Executar as atividades de planejamento na área contábil e execução de acordo com contabilização privada e pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ENFERMEIRO NA AREA HOSPITALAR	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material, CCIH e Berçário bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Proporcionar recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas) - Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato - Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência - Manter em ordem registro das cirurgias - Favorecer o ensino e a pesquisa. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição
ENFERMEIRO NA AREA DE OBSTETRÍCIA	Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade; Prestar assistência a mulher no ciclo gravídico e puerperal avaliando as condições de saúde materna, considerando a participação da família e da comunidade; Avaliar as condições fetais pela realização de partograma e de exames complementares, conforme protocolo da equipe

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Heulio*

Presidente

	<p>multiprofissional; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Interar-se de diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados, às pacientes de patologias obstétricas; Desempenhar tarefas afins; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Realizar o parto normal sem distócia; Realizar episiotomia e episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição</p>
<p>ENFERMEIRO          NA AREA DE          NEONATOLOGIA</p>	<p>Realizar atendimento e reanimação do recém-nascido, no processo do nascimento, até a chegada do médico; Recepcionar recém-nascido na sala de parto; Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem, mantendo o controle da qualidade técnica da assistência prestada ao neonato; Atuar na área de Enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada considerando: paciente, família e comunidade; Manter o controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre todas as atividades desenvolvidas na Unidade; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição.</p>
<p>ENFERMEIRO</p>	<p>Fazer a admissão do paciente na unidade, arrolar os valores dos</p>

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]

Presidente

<p>NA AREA DE UTI ADULTO</p>	<p>internados e dar orientações gerais aos familiares; Coordenar as atividades de assistência ao paciente de acordo com o quadro clínico e orientação do médico responsável; Realizar o levantamento das necessidades do cliente e formular um planejamento de enfermagem eficiente, onde todos os instrumentos e ações devem focar a qualidade e o bem estar do cliente; Atender o cliente intensivo e seus familiares no que se refere às necessidades humanas básicas; Documentar e registrar o plano de cuidados de saúde de sua clientela; Interpretar, relatar e registrar dados que determinam riscos reais ou potenciais que requeiram intervenção; Controlar e orientar a administração de medicações especiais, sangue e hemoderivados, nutrição enteral, parenteral e gástrica, procedendo à sanotações pertinentes; Orientar paciente e familiar sobre conhecimentos e habilidades essenciais para o trato da doença, de acordo com o nível de compreensão, promovendo uma melhoraria na qualidade de vida do paciente; Acompanhar as visitas médicas, bem como providenciar a colocação de horários nas prescrições; Obter a história do cliente, realizar exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas; Fazer um diagnóstico de enfermagem e prescrever as ações pertinentes que resultarão em respostas específicas do cliente; Aplicar escala de Braden diariamente e notificar casos novos de UPP em impresso próprio conforme POP de indicadores; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Conhecer profundamente as necessidades dos pacientes no que se refere à doença enquanto processo mórbido e suas consequências; Registrar todas as ocorrências importantes referentes ao paciente, bem como a equipe, as mudanças de procedimento, entre outras coisas; Atender pacientes com alterações hemodinâmicas importantes, as quais requerem conhecimento específico e grande habilidade para tomar decisões; Promover a adaptação do paciente ao novo ambiente (manutenção do equilíbrio térmico adequado, luz, som, etc); Observar o quadro clínico (monitorização de sinais vitais e emprego de procedimentos de assistência especial); Fornecer alimentação adequada para suprir as necessidades metabólicas dos sistemas orgânicos em desenvolvimento; Assistir o paciente nos casos de emergência e apoio à vida; Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos POPs; Detectar necessidade de aprimoramento do pessoal técnico; Receber e passar plantão, atentando para todos os dados referentes aos pacientes sob seus cuidados; Supervisionar e controlar a validade de esterilização dos materiais estocados, tomando as medidas necessárias quando houver qualquer irregularidade; Conhecer desde a administração e efeito das drogas até o funcionamento e adequação de aparelhos; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Cumprir e fazer cumprir os POPs; Colaborar com o controle de infecção;</p>
<p>FARMACEUTICO</p>	<p>Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise e execução de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas e fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p>

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
  
 Presidente

FISIOTERAPEUTA	Desenvolver atividades na área de FISIOTERAPIA HOSPITALAR junto aos pacientes das enfermarias e ambulatórios bem como a seus familiares e/ou cuidadores, preferencialmente na área de Cuidados Paliativos;- Realizar atendimentos a pacientes dos diferentes serviços acima citados, visando o suporte integral a pacientes em condições crônico-degenerativas e terminais ou com doenças agudas buscando o controle de sintomas, prevenção e alívio de sofrimento.:- Realizar atendimentos individualizados e grupais, nas enfermarias e ambulatórios, tanto com pacientes como com familiares e/ou cuidadores com o objetivo de aliviar a dor e sofrimento, promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família.:- Realizar a avaliação e tratamento da dor e de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto.- Participar em atividades de formação acadêmica de alunos de graduação, residentes e estagiários, colaborando em pesquisas na área de Cuidados Paliativos.- Participar de reuniões multiprofissionais com a Equipe de Cuidados Paliativos, bem como reuniões institucionais como Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional.- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor / curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
FONOAUDIÓLOGO	Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências auditivas, orais , coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação , fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na Instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE PEDIATRIA/ NEONATOLOGIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM UTI NEONATAL E PEDIATRICA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal e Pediátrica em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM UTI ADULTO)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Adulto, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação,

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]  
 Presidente

	desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Anestesiologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MOTORISTA	Executar atividades de condução de veículos da Fundação ou fora dele, transportando passageiros ou cargas equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
MOTORISTA SOCORRISTA	Executar atividades de condução de ambulância da Fundação ou fora dele, transportando passageiros ou pacientes, equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
NUTRICIONISTA	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Fundação a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e dos servidores, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
OPERADOR DE TELEFONIA	Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional, fazendo atendimento nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PORTEIRO	Executar atividades operacionais e de manutenção de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, controlar o fluxo de pessoas fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PSICOLOGO	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
RECEPCIONISTA	O cargo é responsável pelo atendimento ao público em geral, pela execução de serviços administrativos gerais, cálculos e coletas de dados, controles financeiros e outras nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
REPARADOR	Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas elétricas

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Assinatura]

Presidente

GERAL NA AREA HOSPITALAR	e hidráulicas, manutenção do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o reo recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, bem como executar trabalhos de reparos e instalação em sistemas elétricos de alta e baixa tensão.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TECNICO DE ENFERMAGEM NA AREA HOSPITALAR	Executar atividades de atendimento à população, serviços de enfermagem, procedimentos de educação e prevenção em saúde nas unidades da Fundação, baseadas em procedimentos internos e sob a supervisão do enfermeiro, fazendo uso de equipamentos e consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA AREA DE NEONATOLOGIA MEDICINA INTENSIVA	<p>Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro; - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; - Colher ou auxiliar na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; - Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; - Orientar a família, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos com o tratamento de saúde; - Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; - ter conhecimentos gerais sobre nutrição parenteral; - auxiliar o enfermeiro na coleta de gasometria; - Prepara e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; - Realizar a movimentação e o transporte dos pacientes de maneira segura; - Auxiliar nos atendimentos de emergência e urgência; - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-se conforme o necessário; - Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; - Controlar medicamentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; - Manter equipamentos e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;</p> <p>- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; - manipular equipamentos hospitalares; - Auxiliar na preparação do corpo, após o óbito; - Participar de programas de treinamento, quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de</p>

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]

Presidente

	informática; - manter o asseio pessoal; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição; - Cumprir - Realizar outras atividades correlatas ao cargo. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA AREA DE OBSTETRICIA	Executar atividades de Enfermagem delegadas e supervisionadas pelo Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem de forma integral e humanizada ao paciente, conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem; Realizar anotações de Enfermagem, após cada procedimento; Proceder à aplicação dos tratamentos prescritos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Preparar paciente para consultas, exames complementares e tratamentos; Comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer alteração do estado geral do paciente; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento da Educação Continuada; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos conforme solicitação do enfermeiro; Executar ações do programa de prevenção de infecção hospitalar de sua Unidade sob supervisão do Enfermeiro; Executar ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Proceder preparo e esterilização de materiais; Prestar assistência ao cliente/SUS nos Programas de Saúde: vacinas, coletas de materiais para exames, visitas domiciliares e atendimento ao público; Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Executar tarefas afins; Cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executa as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
ALMOXARIFE	Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque de materiais e produtos e alertar os superiores acerca da necessidade de reposição, observando, quando o caso o praz

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAF

[assinatura]

Presidente

o de validade dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO V CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNGOTA ARARAQUARA	
CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
SUPERINTENDENTE	Assessorar o Presidente na administração da Fundação, planejando, coordenando, executando, controlando, definindo prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua atuação, em conformidade as competências estabelecidas na Lei de criação e deste plano.
DIRETOR TÉCNICO	Assessorar o Superintendente no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações técnicas estabelecidas pela Fundação relativas à sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADOR DE FINANÇAS E COORDENADOR DE GESTÃO HOSPITALAR	Assessorar o Superintendente no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pela Fundação relativas à sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETOR DE FINANÇAS, DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR E DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as unidades subordinadas e com as demais Diretorias da estrutura organizacional da Fundação.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos pela Fundação.
GESTOR DE	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
 [Assinatura]  
 Presidente

ENFERMAGEM

atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, pela Fundação, garantindo a integração entre as unidades técnicas de enfermagem do hospital.

**ANEXO VII**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**FUNGOTA - ARARAQUARA**

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**FUNGOTA ARARAQUARA**

Referência	Valor	Cargo
501	5.000,00	Diretor Clínico Hospitalar
502	5.000,00	Diretor de Gestão Hospitalar
503	5.000,00	Diretor de Finanças
504	5.000,00	Diretor de Administração
505	6.700,00	Coordenador de Gestão Hospitalar
506	6.700,00	Coordenador de Finanças
507	6.700,00	Coordenador de Administração
508	6.700,00	Diretor Técnico
509	7.000,00	Superintendente



MOTORISTA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
18	1.065,87	1					
19	1.076,53	2					
20	1.087,30	3					
21	1.098,17	4					
22	1.109,15	5					
23	1.120,24	6					
24	1.131,45	7					
25	1.142,76	8					
26	1.154,16	9					
27	1.165,65	10					
28	1.177,23	11					
29	1.188,90	12					
30	1.200,66	13					
31	1.212,50	14					
32	1.224,42	15					
33	1.236,41	16					
34	1.248,47	17					
35	1.260,60	18					
36	1.272,81	19					
37	1.285,19	20					
38	1.297,64	21					
39	1.310,16	22					
40	1.322,75	23					
41	1.335,41	24					
42	1.348,14	25					

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
*Handwritten Signature*  
 Presidente

43	1.222.04	02.40
44	1.220.50	02.44
45	1.224.20	02.45
46	1.400.22	02.42
47	1.422.44	02.44
48	1.422.64	02.44
49	1.454.00	02.46
50	1.454.00	02.46
51	1.454.00	02.46
52	1.454.00	02.46
53	1.454.00	02.46
54	1.454.00	02.46
55	1.454.00	02.46
56	1.454.00	02.46
57	1.454.00	02.46
58	1.454.00	02.46
59	1.454.00	02.46
60	1.454.00	02.46
61	1.454.00	02.46
62	1.454.00	02.46
63	1.454.00	02.46
64	1.454.00	02.46
65	1.454.00	02.46
66	1.454.00	02.46
67	1.454.00	02.46
68	1.454.00	02.46
69	1.454.00	02.46
70	1.454.00	02.46
71	1.454.00	02.46
72	1.454.00	02.46
73	1.454.00	02.46
74	1.454.00	02.46
75	1.454.00	02.46
76	1.454.00	02.46
77	1.454.00	02.46
78	1.454.00	02.46
79	1.454.00	02.46
80	1.454.00	02.46
81	1.454.00	02.46
82	1.454.00	02.46
83	1.454.00	02.46
84	1.454.00	02.46
85	1.454.00	02.46
86	1.454.00	02.46
87	1.454.00	02.46
88	1.454.00	02.46
89	1.454.00	02.46
90	1.454.00	02.46
91	1.454.00	02.46
92	1.454.00	02.46
93	1.454.00	02.46
94	1.454.00	02.46
95	1.454.00	02.46
96	1.454.00	02.46
97	1.454.00	02.46
98	1.454.00	02.46
99	1.454.00	02.46
100	1.454.00	02.46
101	1.454.00	02.46
102	1.454.00	02.46
103	1.454.00	02.46
104	1.454.00	02.46
105	1.454.00	02.46
106	1.454.00	02.46
107	1.454.00	02.46
108	1.454.00	02.46
109	1.454.00	02.46
110	1.454.00	02.46
111	1.454.00	02.46
112	1.454.00	02.46
113	1.454.00	02.46
114	1.454.00	02.46
115	1.454.00	02.46
116	1.454.00	02.46
117	1.454.00	02.46
118	1.454.00	02.46
119	1.454.00	02.46
120	1.454.00	02.46
121	1.454.00	02.46
122	1.454.00	02.46
123	1.454.00	02.46
124	1.454.00	02.46
125	1.454.00	02.46
126	1.454.00	02.46
127	1.454.00	02.46

ENFERMEIRO NA AREA OBSTETRICIA		ENFERMEIRO NA AREA UTI NEONATAL					
REFE	VALOR	II	III	IV	V	VI	
407	2.524	1					
408	2.600	2					
409	2.636	2					
410	2.662	4					
411	2.680	5					
412	2.716	6					
413	2.742	7					
414	2.770	8					
415	2.798	0					
416	2.826	10					
417	2.854	11					
418	2.882	12					
419	2.910	12					
420	2.938	14					
421	2.966	15					
422	2.994	16					

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
 [Signature]  
 Presidente

122	2 020	17	1			
124	2 060	18	2			
125	2 000	10	2			
126	2 121	20	1			
127	2 152	21	5			
128	2 181	22	6			
129	2 216	23	7			
130	2 248	24	8			
131	2 281	25	0			
132	2 312	26	10			
133	2 347	27	11			
134	2 380	28	12			
135	2 411	29	13			
136	2 448	30	14			
137	2 482	31	15			
138	2 517	32	16			
139	2 552	33	17	1		
140	2 589	34	18	2		
141	2 621	35	19	3		
142	2 660	36	20	4		
143	2 697	37	21	5		
144	2 724	38	22	6		
145	2 771	39	23	7		
146	2 800	40	24	8		
147	2 847		25	0		
148	2 885		26	10		
149	2 921		27	11		
150	2 962		28	12		
151	3 002		29	13		
152	3 042		30	14		
153	3 081		31	15		
154	3 121		32	16		
155	3 166		33	17	1	
156	3 207		34	18	2	
157	3 240		35	19	3	
158	3 272		36	20	4	
159	3 305		37	21	5	
160	3 338		38	22	6	
161	3 372		39	23	7	
162	3 406		40	24	8	
163	3 441		25	0		
164	3 476		26	10		
165	3 502		27	11		
166	3 528		28	12		
167	3 554		29	13		
168	3 581		30	14		
169	3 608		31	15		
170	3 636		32	16		
171	3 665		33	17	1	
172	3 692		34	18	2	
173	3 720		35	19	3	
174	3 748		36	20	4	
175	3 776		37	21	5	
176	3 804		38	22	6	
177	3 832		39	23	7	
178	3 860		40	24	8	
179	3 888		25	0		
180	3 916		26	10		
181	3 944		27	11		
182	3 972		28	12		
183	4 000		29	13		
184	4 028		30	14		
185	4 056		31	15		
186	4 084		32	16		
187	4 112		33	17	1	
188	4 140		34	18	2	
189	4 168		35	19	3	
190	4 196		36	20	4	
191	4 224		37	21	5	
192	4 252		38	22	6	
193	4 280		39	23	7	
194	4 308		40	24	8	
195	4 336		25	0		
196	4 364		26	10		
197	4 392		27	11		
198	4 420		28	12		
199	4 448		29	13		
200	4 476		30	14		
201	4 504		31	15		
202	4 532		32	16		
203	4 560		33	17	1	
204	4 588		34	18	2	
205	4 616		35	19	3	
206	4 644		36	20	4	
207	4 672		37	21	5	
208	4 700		38	22	6	
209	4 728		39	23	7	
210	4 756		40	24	8	
211	4 784		25	0		
212	4 812		26	10		
213	4 840		27	11		
214	4 868		28	12		
215	4 896		29	13		
216	4 924		30	14		
217	4 952		31	15		
218	4 980		32	16		
219	5 008		33	17	1	
220	5 036		34	18	2	
221	5 064		35	19	3	
222	5 092		36	20	4	
223	5 120		37	21	5	
224	5 148		38	22	6	
225	5 176		39	23	7	
226	5 204		40	24	8	
227	5 232		25	0		
228	5 260		26	10		
229	5 288		27	11		
230	5 316		28	12		
231	5 344		29	13		
232	5 372		30	14		
233	5 400		31	15		
234	5 428		32	16		
235	5 456		33	17	1	
236	5 484		34	18	2	
237	5 512		35	19	3	
238	5 540		36	20	4	
239	5 568		37	21	5	
240	5 596		38	22	6	
241	5 624		39	23	7	
242	5 652		40	24	8	
243	5 680		25	0		
244	5 708		26	10		
245	5 736		27	11		
246	5 764		28	12		
247	5 792		29	13		
248	5 820		30	14		
249	5 848		31	15		
250	5 876		32	16		
251	5 904		33	17	1	
252	5 932		34	18	2	
253	5 960		35	19	3	
254	5 988		36	20	4	
255	6 016		37	21	5	
256	6 044		38	22	6	
257	6 072		39	23	7	
258	6 100		40	24	8	
259	6 128		25	0		
260	6 156		26	10		
261	6 184		27	11		
262	6 212		28	12		
263	6 240		29	13		
264	6 268		30	14		
265	6 296		31	15		
266	6 324		32	16		
267	6 352		33	17	1	
268	6 380		34	18	2	
269	6 408		35	19	3	
270	6 436		36	20	4	
271	6 464		37	21	5	
272	6 492		38	22	6	
273	6 520		39	23	7	
274	6 548		40	24	8	
275	6 576		25	0		
276	6 604		26	10		
277	6 632		27	11		
278	6 660		28	12		
279	6 688		29	13		
280	6 716		30	14		
281	6 744		31	15		
282	6 772		32	16		
283	6 800		33	17	1	
284	6 828		34	18	2	
285	6 856		35	19	3	
286	6 884		36	20	4	
287	6 912		37	21	5	
288	6 940		38	22	6	
289	6 968		39	23	7	
290	6 996		40	24	8	
291	7 024		25	0		
292	7 052		26	10		
293	7 080		27	11		
294	7 108		28	12		
295	7 136		29	13		
296	7 164		30	14		
297	7 192		31	15		
298	7 220		32	16		
299	7 248		33	17	1	
300	7 276		34	18	2	
301	7 304		35	19	3	
302	7 332		36	20	4	
303	7 360		37	21	5	
304	7 388		38	22	6	
305	7 416		39	23	7	
306	7 444		40	24	8	



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
[Signature]  
 Presidente

FLS. 72  
 PROC. 011/14  
 J.M.

ALIVELAD ADMINISTRATIVO PORTEIRO		II	III	IV	V	VI		
1	000	1						
2	000	2						
3	000	3						
4	000	4						
5	000	5						
6	000	6						
7	000	7						
8	000	8						
9	000	9						
10	000	10						
11	000	11						
12	000	12						
13	000	13						
14	000	14						
15	000	15						
16	000	16						
17	000	17	1					
18	000	18	2					
19	000	19	3					
20	000	20	4					
21	000	21	5					
22	000	22	6					
23	000	23	7					
24	000	24	8					
25	000	25	9					
26	000	26	10					
27	000	27	11					
28	000	28	12					
29	000	29	13					
30	000	30	14					
31	000	31	15					
32	000	32	16					
33	000	33	17	1				
34	000	34	18	2				
35	000	35	19	3				
36	000	36	20	4				
37	000	37	21	5				
38	000	38	22	6				
39	000	39	23	7				
40	000	40	24	8				
41	000	41	25	9				
42	000	42	26	10				
43	000	43	27	11				
44	000	44	28	12				
45	000	45	29	13				
46	000	46	30	14				
47	000	47	31	15				
48	000	48	32	16				
49	000	49	33	17	1			
50	000	50	34	18	2			
51	000	51	35	19	3			
52	000	52	36	20	4			
53	000	53	37	21	5			
54	000	54	38	22	6			
55	000	55	39	23	7			
56	000	56	40	24	8			
57	000	57	41	25	9			
58	000	58	42	26	10			
59	000	59	43	27	11			
60	000	60	44	28	12			
61	000	61	45	29	13			
62	000	62	46	30	14			
63	000	63	47	31	15			
64	000	64	48	32	16			
65	000	65	49	33	17	1		
66	000	66	50	34	18	2		
67	000	67	51	35	19	3		
68	000	68	52	36	20	4		
69	000	69	53	37	21	5		
70	000	70	54	38	22	6		
71	000	71	55	39	23	7		
72	000	72	56	40	24	8		
73	000	73	57	41	25	9		
74	000	74	58	42	26	10		
75	000	75	59	43	27	11		
76	000	76	60	44	28	12		
77	000	77	61	45	29	13		
78	000	78	62	46	30	14		
79	000	79	63	47	31	15		
80	000	80	64	48	32	16		
81	000	81	65	49	33	17	1	
82	000	82	66	50	34	18	2	
83	000	83	67	51	35	19	3	
84	000	84	68	52	36	20	4	
85	000	85	69	53	37	21	5	
86	000	86	70	54	38	22	6	
87	000	87	71	55	39	23	7	
88	000	88	72	56	40	24	8	
89	000	89	73	57	41	25	9	
90	000	90	74	58	42	26	10	
91	000	91	75	59	43	27	11	
92	000	92	76	60	44	28	12	
93	000	93	77	61	45	29	13	
94	000	94	78	62	46	30	14	
95	000	95	79	63	47	31	15	
96	000	96	80	64	48	32	16	
97	000	97	81	49	33	17	1	
98	000	98	82	50	34	18	2	
99	000	99	83	51	35	19	3	
100	000	100	84	52	36	20	4	
101	000	101	85	53	37	21	5	
102	000	102	86	54	38	22	6	
103	000	103	87	55	39	23	7	
104	000	104	88	56	40	24	8	
105	000	105	89	57	41	25	9	
106	000	106	90	58	42	26	10	
107	000	107	91	59	43	27	11	
108	000	108	92	60	44	28	12	
109	000	109	93	61	45	29	13	
110	000	110	94	62	46	30	14	
111	000	111	95	63	47	31	15	
112	000	112	96	64	48	32	16	
113	000	113	97	65	49	33	17	1
114	000	114	98	66	50	34	18	2
115	000	115	99	67	51	35	19	3
116	000	116	100	68	52	36	20	4
117	000	117	101	69	53	37	21	5
118	000	118	102	70	54	38	22	6
119	000	119	103	71	55	39	23	7
120	000	120	104	72	56	40	24	8

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
  
 Presidente

FLS. 83  
 PROC. 011/14  
 S.M. *[Signature]*



420 2.04 40

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
REFE	VAL	I	II	III	IV	V
66	1.70	1				
67	1.74	2				
68	1.78	3				
69	1.77	1				
70	1.77	2				
71	1.77	3				
72	1.77	4				
73	1.77	5				
74	1.77	6				
75	1.77	7				
76	1.77	8				
77	1.77	9				
78	1.77	10				
79	1.77	11				
80	1.77	12				
81	1.77	13				
82	1.77	14				
83	1.77	15				
84	1.77	16				
85	1.77	17				
86	1.77	18				
87	1.77	19				
88	1.77	20				
89	1.77	21				
90	1.77	22				
91	1.77	23				
92	1.77	24				
93	1.77	25				
94	1.77	26				
95	1.77	27				
96	1.77	28				
97	1.77	29				
98	1.77	30				
99	1.77	31				
100	1.77	32				
101	1.77	33				
102	1.77	34				
103	1.77	35				
104	1.77	36				
105	1.77	37				
106	1.77	38				
107	1.77	39				
108	1.77	40				
109	1.77	41				
110	1.77	42				
111	1.77	43				
112	1.77	44				
113	1.77	45				
114	1.77	46				
115	1.77	47				
116	1.77	48				
117	1.77	49				
118	1.77	50				
119	1.77	51				
120	1.77	52				
121	1.77	53				
122	1.77	54				
123	1.77	55				
124	1.77	56				
125	1.77	57				
126	1.77	58				
127	1.77	59				
128	1.77	60				
129	1.77	61				
130	1.77	62				
131	1.77	63				
132	1.77	64				
133	1.77	65				
134	1.77	66				
135	1.77	67				
136	1.77	68				
137	1.77	69				
138	1.77	70				
139	1.77	71				
140	1.77	72				
141	1.77	73				
142	1.77	74				
143	1.77	75				
144	1.77	76				
145	1.77	77				
146	1.77	78				
147	1.77	79				
148	1.77	80				
149	1.77	81				
150	1.77	82				
151	1.77	83				
152	1.77	84				
153	1.77	85				
154	1.77	86				
155	1.77	87				
156	1.77	88				
157	1.77	89				
158	1.77	90				
159	1.77	91				
160	1.77	92				
161	1.77	93				
162	1.77	94				
163	1.77	95				
164	1.77	96				
165	1.77	97				
166	1.77	98				
167	1.77	99				
168	1.77	100				
169	1.77	101				
170	1.77	102				
171	1.77	103				
172	1.77	104				
173	1.77	105				
174	1.77	106				
175	1.77	107				
176	1.77	108				
177	1.77	109				
178	1.77	110				
179	1.77	111				
180	1.77	112				
181	1.77	113				
182	1.77	114				
183	1.77	115				
184	1.77	116				
185	1.77	117				
186	1.77	118				
187	1.77	119				
188	1.77	120				
189	1.77	121				
190	1.77	122				
191	1.77	123				
192	1.77	124				
193	1.77	125				
194	1.77	126				
195	1.77	127				
196	1.77	128				
197	1.77	129				
198	1.77	130				
199	1.77	131				
200	1.77	132				
201	1.77	133				
202	1.77	134				
203	1.77	135				
204	1.77	136				
205	1.77	137				
206	1.77	138				
207	1.77	139				
208	1.77	140				
209	1.77	141				
210	1.77	142				
211	1.77	143				
212	1.77	144				
213	1.77	145				
214	1.77	146				
215	1.77	147				
216	1.77	148				
217	1.77	149				
218	1.77	150				
219	1.77	151				
220	1.77	152				
221	1.77	153				
222	1.77	154				
223	1.77	155				
224	1.77	156				
225	1.77	157				
226	1.77	158				
227	1.77	159				
228	1.77	160				
229	1.77	161				
230	1.77	162				
231	1.77	163				
232	1.77	164				
233	1.77	165				
234	1.77	166				
235	1.77	167				
236	1.77	168				
237	1.77	169				
238	1.77	170				
239	1.77	171				
240	1.77	172				
241	1.77	173				
242	1.77	174				
243	1.77	175				
244	1.77	176				
245	1.77	177				
246	1.77	178				
247	1.77	179				
248	1.77	180				
249	1.77	181				
250	1.77	182				
251	1.77	183				
252	1.77	184				
253	1.77	185				
254	1.77	186				
255	1.77	187				
256	1.77	188				
257	1.77	189				
258	1.77	190				
259	1.77	191				
260	1.77	192				
261	1.77	193				
262	1.77	194				
263	1.77	195				
264	1.77	196				
265	1.77	197				
266	1.77	198				
267	1.77	199				
268	1.77	200				
269	1.77	201				
270	1.77	202				
271	1.77	203				
272	1.77	204				
273	1.77	205				
274	1.77	206				
275	1.77	207				
276	1.77	208				
277	1.77	209				
278	1.77	210				
279	1.77	211				
280	1.77	212				
281	1.77	213				
282	1.77	214				
283	1.77	215				
284	1.77	216				
285	1.77	217				
286	1.77	218				
287	1.77	219				
288	1.77	220				
289	1.77	221				
290	1.77	222				
291	1.77	223				
292	1.77	224				
293	1.77	225				
294	1.77	226				
295	1.77	227				
296	1.77	228				
297	1.77	229				
298	1.77	230				
299	1.77	231				
300	1.77	232				
301	1.77	233				
302	1.77	234				
303	1.77	235				
304	1.77	236				
305	1.77	237				
306	1.77	238				
307	1.77	239				
308	1.77	240				
309	1.77	241				
310	1.77	242				
311	1.77	243				
312	1.77	244				
313	1.77	245				
314	1.77	246				
315	1.77	247				
316	1.77	248				
317	1.77	249				
318	1.77	250				
319	1.77	251				
320	1.77	252				
321	1.77	253				
322	1.77	254				
323	1.77	255				
324	1.77	256				
325	1.77	257				
326	1.77	258				
327	1.77	259				
328	1.77	260				
329	1.77	261				
330	1.77	262				
331	1.77	263				
332	1.77					

100	E 24	06
101	E 20	07
102	E 1E	08
103	E 5D	09
104	E 5E	10



ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL,  
 CONTADOR, ENFERMEIRO NA AREA

DEFE	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
04	0.000.7	1					
05	0.000.0	0					
09	0.010.0	0					
04	0.070.4	1					
05	0.000.0	0					
06	0.010.0	0					
07	0.000.0	0					
08	0.000.0	0					
09	0.000.0	0					
100	0.110.0	10					
104	0.101.0	11					
102	0.150.0	12					
103	0.100.0	10					
101	0.500.1	11					
105	0.500.1	11					
106	0.500.1	11					
107	0.500.1	11					
108	0.500.1	11					
109	0.500.1	11					
110	0.500.1	11					
111	0.500.1	11					
112	0.500.1	11					
113	0.500.1	11					
114	0.500.1	11					
115	0.500.1	11					
116	0.500.1	11					
117	0.500.1	11					
118	0.500.1	11					
119	0.500.1	11					
120	0.500.1	11					
121	0.500.1	11					
122	0.500.1	11					
123	0.500.1	11					
124	0.500.1	11					
125	0.500.1	11					
126	0.500.1	11					
127	0.500.1	11					
128	0.500.1	11					
129	0.500.1	11					
130	0.500.1	11					
131	0.500.1	11					
132	0.500.1	11					
133	0.500.1	11					
134	0.500.1	11					
135	0.500.1	11					
136	0.500.1	11					
137	0.500.1	11					
138	0.500.1	11					
139	0.500.1	11					
140	0.500.1	11					
141	0.500.1	11					
142	0.500.1	11					
143	0.500.1	11					
144	0.500.1	11					
145	0.500.1	11					
146	0.500.1	11					
147	0.500.1	11					
148	0.500.1	11					
149	0.500.1	11					
150	0.500.1	11					
151	0.500.1	11					
152	0.500.1	11					
153	0.500.1	11					
154	0.500.1	11					
155	0.500.1	11					
156	0.500.1	11					
157	0.500.1	11					
158	0.500.1	11					
159	0.500.1	11					
160	0.500.1	11					
161	0.500.1	11					
162	0.500.1	11					
163	0.500.1	11					
164	0.500.1	11					
165	0.500.1	11					
166	0.500.1	11					
167	0.500.1	11					
168	0.500.1	11					
169	0.500.1	11					
170	0.500.1	11					
171	0.500.1	11					
172	0.500.1	11					
173	0.500.1	11					
174	0.500.1	11					
175	0.500.1	11					
176	0.500.1	11					
177	0.500.1	11					
178	0.500.1	11					
179	0.500.1	11					
180	0.500.1	11					
181	0.500.1	11					
182	0.500.1	11					
183	0.500.1	11					
184	0.500.1	11					
185	0.500.1	11					
186	0.500.1	11					
187	0.500.1	11					
188	0.500.1	11					
189	0.500.1	11					
190	0.500.1	11					
191	0.500.1	11					
192	0.500.1	11					
193	0.500.1	11					
194	0.500.1	11					
195	0.500.1	11					
196	0.500.1	11					
197	0.500.1	11					
198	0.500.1	11					
199	0.500.1	11					
200	0.500.1	11					

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAI  
 [Signature]  
 Presidente

000	6.510.0	00
001	6.501.1	01
002	6.500.2	02
003	6.740.7	03
004	6.700.0	04
005	6.051.7	05
006	6.000.0	06
007	6.000.1	07
008	7.000.0	08
009	7.000.0	09
010	7.001.0	10



OPERADOR DE TELEFONIA							
DEEF	VAL	I	II	III	IV	V	VI
00	1.10	1					
00	1.10	2					
01	1.10	3					
02	1.11	4					
03	1.11	5					
04	1.12	6					
05	1.12	7					
06	1.13	8					
07	1.13	9					
08	1.14	0					
09	1.14	1					
10	1.15	2					
11	1.15	3					
12	1.16	4					
13	1.16	5					
14	1.17	6					
15	1.17	7					
16	1.18	8					
17	1.18	9					
18	1.19	0					
19	1.19	1					
20	1.20	2					
21	1.20	3					
22	1.21	4					
23	1.21	5					
24	1.22	6					
25	1.22	7					
26	1.23	8					
27	1.23	9					
28	1.24	0					
29	1.24	1					
30	1.25	2					
31	1.25	3					
32	1.26	4					
33	1.26	5					
34	1.27	6					
35	1.27	7					
36	1.28	8					
37	1.28	9					
38	1.29	0					
39	1.29	1					
40	1.30	2					
41	1.30	3					
42	1.31	4					
43	1.31	5					
44	1.32	6					
45	1.32	7					
46	1.33	8					
47	1.33	9					
48	1.34	0					
49	1.34	1					
50	1.35	2					
51	1.35	3					
52	1.36	4					
53	1.36	5					
54	1.37	6					
55	1.37	7					
56	1.38	8					
57	1.38	9					
58	1.39	0					
59	1.39	1					
60	1.40	2					
61	1.40	3					
62	1.41	4					
63	1.41	5					
64	1.42	6					
65	1.42	7					
66	1.43	8					
67	1.43	9					
68	1.44	0					
69	1.44	1					
70	1.45	2					
71	1.45	3					
72	1.46	4					
73	1.46	5					
74	1.47	6					
75	1.47	7					
76	1.48	8					
77	1.48	9					
78	1.49	0					
79	1.49	1					
80	1.50	2					
81	1.50	3					
82	1.51	4					
83	1.51	5					
84	1.52	6					
85	1.52	7					
86	1.53	8					
87	1.53	9					
88	1.54	0					
89	1.54	1					
90	1.55	2					
91	1.55	3					
92	1.56	4					
93	1.56	5					
94	1.57	6					
95	1.57	7					
96	1.58	8					
97	1.58	9					
98	1.59	0					
99	1.59	1					
00	1.60	2					
01	1.60	3					
02	1.61	4					
03	1.61	5					
04	1.62	6					
05	1.62	7					
06	1.63	8					
07	1.63	9					
08	1.64	0					
09	1.64	1					
10	1.65	2					
11	1.65	3					
12	1.66	4					
13	1.66	5					
14	1.67	6					
15	1.67	7					
16	1.68	8					
17	1.68	9					
18	1.69	0					
19	1.69	1					
20	1.70	2					
21	1.70	3					
22	1.71	4					
23	1.71	5					
24	1.72	6					
25	1.72	7					
26	1.73	8					
27	1.73	9					
28	1.74	0					
29	1.74	1					
30	1.75	2					
31	1.75	3					
32	1.76	4					
33	1.76	5					
34	1.77	6					
35	1.77	7					
36	1.78	8					
37	1.78	9					
38	1.79	0					
39	1.79	1					
40	1.80	2					
41	1.80	3					
42	1.81	4					
43	1.81	5					
44	1.82	6					
45	1.82	7					
46	1.83	8					
47	1.83	9					
48	1.84	0					
49	1.84	1					
50	1.85	2					
51	1.85	3					
52	1.86	4					
53	1.86	5					
54	1.87	6					
55	1.87	7					
56	1.88	8					
57	1.88	9					
58	1.89	0					
59	1.89	1					
60	1.90	2					
61	1.90	3					
62	1.91	4					
63	1.91	5					
64	1.92	6					
65	1.92	7					
66	1.93	8					
67	1.93	9					
68	1.94	0					
69	1.94	1					
70	1.95	2					
71	1.95	3					
72	1.96	4					
73	1.96	5					
74	1.97	6					
75	1.97	7					
76	1.98	8					
77	1.98	9					
78	1.99	0					
79	1.99	1					
80	2.00	2					
81	2.00	3					
82	2.01	4					
83	2.01	5					
84	2.02	6					
85	2.02	7					
86	2.03	8					
87	2.03	9					
88	2.04	0					
89	2.04	1					
90	2.05	2					
91	2.05	3					
92	2.06	4					
93	2.06	5					
94	2.07	6					
95	2.07	7					
96	2.08	8					
97	2.08	9					
98	2.09	0					
99	2.09	1					
00	2.10	2					
01	2.10	3					
02	2.11	4					
03	2.11	5					
04	2.12	6					
05	2.12	7					
06	2.13	8					
07	2.13	9					
08	2.14	0					
09	2.14	1					
10	2.15	2					
11	2.15	3					
12	2.16	4					
13	2.16	5					
14	2.17	6					
15	2.17	7					
16	2.18	8					
17	2.18	9					
18	2.19	0					
19	2.19	1					
20	2.20	2					
21	2.20	3					
22	2.21	4					
23	2.21	5					
24	2.22	6					
25	2.22	7					
26	2.23	8					
27	2.23	9					
28	2.24	0					
29	2.24	1					
30	2.25	2					
31	2.25	3					
32	2.26	4					
33	2.26	5					
34	2.27	6					
35	2.27	7					
36	2.28	8					
37	2.28	9					
38	2.29	0					
39	2.29	1					
40	2.30	2					
41	2.30	3					
42	2.31	4					
43	2.31	5					
44	2.32	6					
45	2.32	7					
46	2.33	8					
47	2.33	9					
48	2.34	0					

F.L.S. 76  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]

128	2 18	07
129	2 24	00
130	2 24	00
131	2 20	00
132	2 24	04
133	2 24	00
134	2 20	00
135	2 11	04
136	2 11	00
137	2 10	00
138	2 11	07
139	2 10	00
140	2 10	00
141	2 00	40



DEPARTADOR CERAL NA AREA							
DEFF	IVAI	I	II	III	IV	V	VI
10	1 20	4					
11	1 20	2					
12	1 20	4					
13	1 10	5					
14	1 10	6					
15	1 10	7					
16	1 10	0					
17	1 10	0					
18	1 10	10					
19	1 10	11					
20	1 10	10					
21	1 10	11					
22	1 10	11					
23	1 10	11					
24	1 10	11					
25	1 10	11					
26	1 10	11					
27	1 10	11					
28	1 10	11					
29	1 10	11					
30	1 10	11					
31	1 10	11					
32	1 10	11					
33	1 10	11					
34	1 10	11					
35	1 10	11					
36	1 10	11					
37	1 10	11					
38	1 10	11					
39	1 10	11					
40	1 10	11					
41	1 10	11					
42	1 10	11					
43	1 10	11					
44	1 10	11					
45	1 10	11					
46	1 10	11					
47	1 10	11					
48	1 10	11					
49	1 10	11					
50	1 10	11					
51	1 10	11					
52	1 10	11					
53	1 10	11					
54	1 10	11					
55	1 10	11					
56	1 10	11					
57	1 10	11					
58	1 10	11					
59	1 10	11					
60	1 10	11					
61	1 10	11					
62	1 10	11					
63	1 10	11					
64	1 10	11					
65	1 10	11					
66	1 10	11					
67	1 10	11					
68	1 10	11					
69	1 10	11					
70	1 10	11					
71	1 10	11					
72	1 10	11					
73	1 10	11					
74	1 10	11					
75	1 10	11					
76	1 10	11					
77	1 10	11					
78	1 10	11					
79	1 10	11					
80	1 10	11					
81	1 10	11					
82	1 10	11					
83	1 10	11					
84	1 10	11					
85	1 10	11					
86	1 10	11					
87	1 10	11					
88	1 10	11					
89	1 10	11					
90	1 10	11					
91	1 10	11					
92	1 10	11					
93	1 10	11					
94	1 10	11					
95	1 10	11					
96	1 10	11					
97	1 10	11					
98	1 10	11					
99	1 10	11					
100	1 10	11					
101	1 10	11					
102	1 10	11					
103	1 10	11					
104	1 10	11					
105	1 10	11					
106	1 10	11					
107	1 10	11					
108	1 10	11					
109	1 10	11					
110	1 10	11					
111	1 10	11					
112	1 10	11					
113	1 10	11					
114	1 10	11					
115	1 10	11					
116	1 10	11					
117	1 10	11					
118	1 10	11					
119	1 10	11					
120	1 10	11					
121	1 10	11					
122	1 10	11					
123	1 10	11					
124	1 10	11					
125	1 10	11					
126	1 10	11					
127	1 10	11					
128	1 10	11					
129	1 10	11					
130	1 10	11					
131	1 10	11					
132	1 10	11					
133	1 10	11					
134	1 10	11					
135	1 10	11					
136	1 10	11					
137	1 10	11					
138	1 10	11					
139	1 10	11					
140	1 10	11					
141	1 10	11					
142	1 10	11					
143	1 10	11					
144	1 10	11					
145	1 10	11					

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Signature]

Presidente

416	2.00	02
417	2.04	02
418	2.08	07
419	2.09	00
420	2.02	00
421	4.00	00
422	4.04	00
423	4.08	00
424	4.12	00
425	4.16	04
426	4.20	02
427	4.24	02
428	4.28	00
429	4.32	00
430	4.36	00



ALMOXARIFE TÉCNICO ENFERMAGEM NA						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ÁREA DE						
TÉCNICO EM SERVIÇOS NAS ÁREAS						
TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO EM						
TÉCNICO EM RADIOLOGIA TÉCNICO EM						
DEFF	VALOR	I	II	III	IV	V
52	1.500	4				
54	1.525	2				
55	1.540	2				
56	1.555	4				
57	1.574	2				
58	1.588	2				
59	1.600	7				
60	1.610	2				
61	1.625	0				
62	1.634	40				
63	1.637	44				
64	1.604	40				
65	1.704	40				
66	1.710	44				
67	1.725	42				
68	1.770	47	4			
70	1.700	40	2			
71	1.802	40	2			
72	1.824	20	4			
73	1.842	24	2			
74	1.820	22	2			
75	1.870	22	2			
76	1.880	24	0			
77	1.847	22	0			
78	1.822	22	10			
79	1.855	27	14			
80	1.875	20	12			
81	1.885	20	12			
82	2.014	20	44			
83	2.025	24	42			
84	2.055	22	42			
85	2.072	22	17	4		
86	2.082	24	10	2		
87	2.117	22	10	2		
88	2.120	22	20	4		
89	2.120	27	24	2		
90	2.104	20	20	2		
91	2.202	20	22	7		
92	2.225	40	24	0		
93	2.240		22	0		
94	2.270		22	10		
95	2.282		27	14		
96	2.242		20	12		
97	2.222		20	12		
98	2.222		20	14		
99	2.222		24	12		
100	2.110		22	12		
101	2.124		22	17	4	
102	2.152		24	10	2	
103	2.122		22	10	2	
104	2.502		22	20	4	
105	2.522		27	24	2	
106	2.552		20	22	2	
107	2.524		40	22	7	
108	2.200		24	0		
109	2.222		22	0		
110	2.222		22	10		
111	2.222		27	14		
112	2.712		20	12		
113	2.712		20	12		
114	2.720		20	14		
115	2.702		22	12		
116	2.222		22	12		
117	2.222		22	17	4	
118	2.222		24	12	2	
119	2.014		22	10	2	
120	2.040		22	20	4	
121	2.070		27	24	2	
122	2.000		27	24	2	
123	2.020		20	22	7	
124	2.060		40	24	2	
125	2.000		22	0		
126	2.124		22	14		
127	2.152		22	12		
128	2.124		22	12		
129	2.242		20	14		
130	2.242		20	14		
131	2.242		22	12		
132	2.242		22	17	4	
133	2.247		22	12	4	
134	2.220		24	10	2	
135	2.144		22	10	2	
136	2.112		22	20	4	
137	2.122		27	24	2	
138	2.517		20	22	2	
139	2.552		20	22	7	
140	2.522		40	24	2	
141	2.224			22	0	
142	2.224			22	10	
143	2.207			27	14	
144	2.724			20	12	
145	2.724			20	12	
146	2.000			24	12	
147	2.047			24	12	
148	2.022			22	12	

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
*[Handwritten Signature]*  
 Presidente



FLS. 79  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*

600	000 02	20 40
602	004 02	20 44
604	009 02	24 46
606	008 00	20 46
608	007 04	20 47
607	010 02	24 48
600	012 12	25 40
600	014 24	26 20
700	016 20	27 24
701	018 25	28 22
702	020 22	20 22
702	022 04	40 24
704	025 17	25
705	027 42	26
706	020 70	27
707	024 00	28
708	024 24	28
700	026 66	28
740	020 02	24
744	044 44	22
742	042 02	22
742	042 27	24
744	048 22	25
745	054 22	25
746	052 22	27
747	056 27	28
748	058 22	28
740	064 42	40



MOTORISTA	SOCORRISTA	PERFIDIVAL				
		ii	iii	iv	v	vi
24	1 240 1					
25	1 282 2					
26	1 274 2					
27	1 287 4					
28	1 200 5					
20	1 242 6					
40	1 226 7					
41	1 220 8					
42	1 252 0					
42	1 282 10					
44	1 200 11					
45	1 204 12					
46	1 102 12					
47	1 122 14					
48	1 122 15					
40	1 154 16					
50	1 165 17	1				
54	1 180 18	2				
52	1 104 10	2				
52	1 500 20	4				
54	1 525 24	6				
55	1 540 22	6				
55	1 555 22	7				
57	1 574 24	8				
58	1 582 25	0				
50	1 602 26	10				
60	1 648 27	14				
61	1 625 28	12				
62	1 654 20	12				
62	1 687 20	14				
64	1 684 24	16				
65	1 704 22	18				
62	1 718 22	17	1			
67	1 725 24	19	2			
68	1 752 25	10	2			
60	1 770 26	20	4			
70	1 788 27	24	5			
74	1 806 28	22	6			
72	1 824 20	22	7			
72	1 842 10	24	8			
74	1 880	25	0			
75	1 870	26	10			
76	1 882	27	14			
78	1 847	28	12			
78	1 826	20	12			
70	1 855	20	14			
80	1 875	24	15			
84	1 885	22	16			
82	2 014	22	17	1		
82	2 025	24	18	2		
84	2 055	25	10	2		
85	2 072	26	20	4		
86	2 082	27	24	5		
87	2 147	20	22	7		
88	2 122	20	22	7		
80	2 160	40	24	8		
80	2 184	25	0			
84	2 202	26	10			
82	2 225	27	14			
82	2 248	28	12			
84	2 270	20	12			
85	2 282	24	15			
86	2 246	22	16			
87	2 220	22	17	1		
88	2 282	24	18	2		
90	2 286	24	18	2		
100	2 410	25	10	2		
101	2 434	26	20	4		
102	2 458	27	24	5		
102	2 482	28	22	6		
104	2 508	30	22	7		
105	2 522	40	24	8		
106	2 522	24	8			
106	2 558	25	0			
107	2 584	26	10			
108	2 600	27	14			
100	2 626	28	12			
110	2 662	20	12			
114	2 680	20	14			
112	2 715	24	15			

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAR.

*[Signature]*  
 Presidente

F.I.S. 80  
 PROC. 011/14  
 P.M. JANK

112	0 712	29	16	
114	0 770	29	17	1
115	0 708	24	18	2
116	0 826	25	10	2
117	0 854	26	20	1
118	0 882	27	24	5
110	0 044	28	22	6
120	0 040	20	22	7
121	0 070	40	24	8
122	0 000		25	0
123	0 030		26	10
124	0 060		27	11
125	0 090		28	12
126	0 121		20	12
127	0 152		30	14
128	0 184		31	15
128	0 216		32	16
130	0 248		32	17
134	0 281		34	18
132	0 313		35	10
132	0 347		36	20
134	0 380		37	21
135	0 414		38	22
136	0 448		20	22
137	0 482		40	24
138	0 517			25
130	0 552			26
140	0 588			27
141	0 624			28
142	0 660			20
143	0 697			30
144	0 734			31
145	0 771			32
146	0 800			34
147	0 847			35
148	0 885			36
140	0 024			37
150	0 063			38
151	1 003			20
152	1 043			40
153	1 084			

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Hauic*

Presidente



FLS.	<u>81</u>
PROC.	<u>011/14</u>
C.M.	<u>[Signature]</u>

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de folhas 82 a 130, devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 14 de fevereiro de 2014.

---

Antonio Domingos Marin  
Agente Administrativo  
Matrícula: 2036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria de Governo -

FLS. 82  
PROC. 011/14  
P. 011/14  
JADA

OFÍCIO Nº 0196/2014

Em 12 de fevereiro de 2014

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO FARIAS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
ARARAQUARA/SP

Junto-se ao processo

Araraquara, 14 de Fevereiro de 2014

Presidente

**REFERÊNCIA:** Ofício nº 0061/14  
Autógrafo nº 010/14  
Projeto de Lei nº 008/14

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014, dispondo sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA ARARAQUARA.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

("PC")



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.126**

De 06 de fevereiro de 2014

Autógrafo nº 010/14 – Projeto de Lei nº 008/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de janeiro de 2014, promulga a seguinte lei:

**TÍTULO I****Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), nos termos fixados no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**Parágrafo único.** A implantação das disposições desta Lei:

- I. Estenderá aos servidores inativos e aos pensionistas os mesmos direitos e vantagens concedidos aos servidores ativos, que preencham as condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, considera-se:

- I. Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;
- II. Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

público, criado por lei, com denominação própria e valor de vencimento correspondente, para provimento em comissão;

- III. Emprego Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria, carreira e escala de vencimentos correspondentes, com relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, salvo disposição legal em contrário, para provimento por concurso público em caráter efetivo;
- IV. Função é a atribuição ou conjunto de atribuições exercidas pelos servidores públicos em face de seu cargo ou emprego;
- V. Função de Confiança é o conjunto de atribuições específicas de direção, chefia e assessoramento desempenhadas por servidor público investido em emprego público de provimento efetivo, estabelecida por lei com denominação própria e retribuição pecuniária correspondente;
- VI. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo ou emprego público, com valor fixado em lei;
- VII. Remuneração é a percepção do vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tem direito;
- VIII. Classe é o conjunto de empregos públicos com as mesmas denominações e atribuições;
- IX. Carreira é o conjunto de Classes escalonadas segundo critérios de complexidade e responsabilidade das atribuições e de habilitação ou titulação para a promoção funcional dos servidores públicos que a integram;
- X. Referência é o número indicador da posição do emprego na escala de vencimento de cada classe.

### TÍTULO II

#### Do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais



FLS.	85
PROC.	011/14
C.M.	[Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) aplica-se a todos os servidores públicos ativos e inativos da Fundação.

**Art. 4º** Quadro Geral de Pessoal é o conjunto de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo ou em comissão, isolados ou de carreira e funções de confiança, que integram a estrutura organizacional da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

### CAPÍTULO II

#### Do Quadro Geral de Pessoal

**Art. 5º** Ficam criados os cargos e empregos públicos, de provimento efetivo ou em comissão e funções de confiança, que passam a constituir o Quadro Geral de Pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), indicados nos seguintes anexos que integram esta Lei:

- I. Anexo I – Empregos Públicos de Provimento Efetivo;
- II. Anexo II – Cargos Públicos de Provimento em Comissão;
- III. Anexo III – Funções de Confiança.

#### Seção I

##### Dos Empregos Públicos de Provimento Efetivo

**Art. 6º** A investidura nos empregos públicos integrantes do Anexo I far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e desde que atendidos os seguintes requisitos básicos:

- I. Possuir a nacionalidade brasileira;
- II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

3



FLS.	86
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- IV. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V. Possuir a idade mínima de dezoito anos;
- VI. Possuir aptidão física e mental.

§ 1º São requisitos mínimos de escolaridade para investidura originária nos empregos públicos referidos no *caput* deste artigo:

- I. Curso Superior completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Assistente Administrativo, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro na Área Hospitalar, Enfermeiro na Área de Obstetrícia, Enfermeiro na Área de UTI Neonatal, Enfermeiro na Área de UTI Adulto, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Horista – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia, Médico Horista – Especialidade Pediatra/Neonatologia, Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal, Médico Horista – Especialidade UTI Adulto, Médico Horista – Especialidade Anestesiologista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;
- II. Curso técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar, Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia, Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva e Centro Cirúrgico, Técnico em Radiologia e Imagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho;
- III. Curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Operador de Telefonia Recepcionista, Almojarife e Reparador Geral na Área Hospitalar.
- IV. Ensino fundamental completo ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Porteiro.
- V. Ensino fundamental incompleto ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Motoristas e Motoristas Socorristas.

§ 2º As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou titulação específica.

§ 3º À pessoa portadora de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de emprego público desde que a intensidade e a extensão da deficiência seja compatível com o exercício das respectivas atribuições e segundo o que dispuser lei específica.



FLS.	82
PROC.	011/14
C.M.	[Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 7º** Será considerado estável o servidor público investido em emprego público de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no emprego.

**Parágrafo único.** A aquisição da estabilidade será avaliada por comissão específica para proceder a avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 8º** As atribuições dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo IV, com as especificações estabelecidas em regulamento.

**Art. 9º** As escalas de vencimentos dos empregos públicos integrantes do Anexo I são as constantes do Anexo VII desta Lei.

**Parágrafo único.** O ingresso nos empregos públicos referidos no *caput* deste artigo ocorrerá sempre na referência 1 da classe I da respectiva carreira quando exigido o requisito mínimo de escolaridade para investidura no emprego.

**Art. 10.** Os servidores públicos investidos nos empregos públicos integrantes do Anexo I cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando, em caso específico, autorizada a jornada de trabalho de 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), excetuando-se ainda os casos em que haja lei especial com previsão diversa.

### Seção II

#### Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

**Art. 11.** Os cargos públicos de provimento em comissão, integrantes do Anexo II desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Fundação.

**Parágrafo único.** São requisitos para a nomeação:

- I. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- II. Possuir a idade mínima de dezoito anos;
- III. Possuir aptidão física e mental.

**Art. 12.** Ao ser nomeado para o cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de



FLS.	88
PROC.	011/14
C.M.	1001

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

provimento efetivo poderá optar pela remuneração de seu emprego ou função de confiança de origem.

**Art. 13.** Ao ser exonerado do cargo público de provimento em comissão o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo retornará ao seu emprego ou função de confiança de origem.

**Art. 14.** O servidor público ocupante de cargo público de provimento em comissão poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo público de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do primeiro cargo, devendo optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

**Art. 15.** As atribuições dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo V, com as especificações estabelecidas em regulamento.

**Art. 16.** Os vencimentos dos cargos públicos integrantes do Anexo II são as constantes do Anexo VIII desta Lei.

**Art. 17.** Os servidores públicos investidos nos cargos públicos integrantes do Anexo II terão jornada integral de trabalho.

### Seção III

#### Das Funções de Confiança

**Art. 18.** As funções de confiança, integrantes do Anexo III desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Superintendente. Observando-se:

- I. O exercício da função de confiança é exclusivo ao servidor público titular de emprego público de provimento efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Fundação, ou, ao empregado público efetivo cedido, temporariamente, pela Prefeitura Municipal ou demais entidades públicas ou privadas que integram a Administração Municipal Indireta, desde que atenda os critérios e requisitos de provimento estabelecidos em regulamento.
- II. Ao ser exonerado do exercício da função de confiança o servidor público retornará ao seu emprego de origem.

**Art. 19.** A remuneração dos servidores públicos nomeados para o exercício de Função de Confiança será composta pelo vencimento referente a seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária



FLS.	89
PROC.	011/15
C.M.	DAA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

correspondente à 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base, excluídas quaisquer gratificações e adicionais.

**Art. 20.** A retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança será incorporada à remuneração do servidor público que a exercer, segundo os critérios abaixo:

- I. O servidor público que exercer a função de confiança por 5 (cinco) anos terá incorporado em sua remuneração 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo da retribuição pecuniária da função exercida, a título de incorporação de função;
- II. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior e continuando o servidor público a exercer a função de confiança, incorporará a cada ano de efetivo exercício 12,5% (doze e meio por cento) da retribuição pecuniária percebida até o limite de 100% (cem por cento);
- III. O servidor público que tenha exercido qualquer das funções de que trata o caput deste artigo e, tenha incorporado à sua remuneração qualquer percentual da retribuição pecuniária devida pelo seu exercício, voltar a exercer a função de confiança após determinado período de tempo, iniciará contagem de tempo para efeito de incorporação, do percentual faltante para completar os 100%, nos termos do inciso II;

**Art. 21.** O servidor público que exerce função de confiança ficará sujeito a jornada integral de trabalho.

### CAPÍTULO III

#### Da Política de Vencimentos

**Art. 22.** A política de vencimentos define as regras básicas da remuneração percebida pelo servidor.

**Art. 23.** As referências de vencimentos estão definidas a partir do piso de R\$ 900,00 (novecentos reais), com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.

**Art. 24.** São quarenta (40) referências de vencimentos para cada uma das classes que compõem as carreiras.

**Art. 25.** São hipóteses para a alteração de vencimento:



FLS.	90
PROC.	011/14
M.	<i>[Signature]</i>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

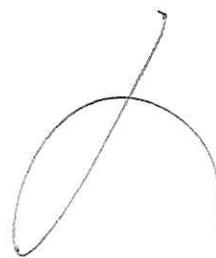
- I. Contrato, acordo ou dissídio coletivo;
- II. Antecipação de contrato, acordo ou dissídio coletivo;
- III. Promoção ou progressão conforme o disposto nesta Lei;
- IV. Elevação do piso salarial.

### CAPÍTULO IV

#### Das Carreiras

Art. 26. Os empregos públicos integrantes do Anexo I desta Lei estão organizados nas seguintes carreiras:

- I. Almoхарife;
- II. Auxiliar Administrativo;
- III. Assistente Administrativo;
- IV. Analista de Sistemas;
- V. Assistente Social;
- VI. Contador;
- VII. Enfermeiro na Área Hospitalar;
- VIII. Enfermeiro na Área de Obstetrícia;
- IX. Enfermeiro na Área de UTI Neonatal e Pediátrica;
- X. Enfermeiro na Área de UTI Adulto;
- XI. Farmacêutico;
- XII. Fisioterapeuta;
- XIII. Fonoaudiólogo;
- XIV. Médico Horista - Especialidade Ginecologia/Obstetrícia;
- XV. Médico Horista – Especialidade Pediatria/Neonatologia;




FLS.	91
PROC.	011/14
C.M.	JDAK

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XVI. Médico Horista – Especialidade UTI Neonatal;
- XVII. Médico Horista – Especialista UTI Adulto;
- XVIII. Médico Horista – Especialista em Anestesiologia;
- XIX. Motorista;
- XX. Motorista Socorrista;
- XXI. Nutricionista;
- XXII. Operador de Telefonia;
- XXIII. Porteiro;
- XXIV. Psicólogo;
- XXV. Recepcionista;
- XXVI. Reparador Geral na Área Hospitalar;
- XXVII. Técnico em Contabilidade;
- XXVIII. Técnico em Enfermagem na Área Hospitalar;
- XXIX. Técnico em Enfermagem na Área de Obstetrícia;
- XXX. Técnico em Enfermagem na Área de Neonatologia, Medicina Intensiva;
- XXXI. Técnico em Radiologia e Imagem;
- XXXII. Técnico em Farmácia;
- XXXIII. Técnico em Informática;
- XXXIV. Técnico em Segurança do Trabalho;
- XXXV. Terapeuta Ocupacional

**Art. 27.** Cada carreira é composta por seis classes cujos requisitos de qualificação, habilitação ou titulação serão estabelecidos em regulamento.

 9 



FLS.	92
PROC.	011/14
C.M.	hnd

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Seção I

### Da Evolução Funcional

**Art. 28.** O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades que o servidor público titular de emprego público de provimento efetivo deve observar para ascender na carreira e valorizar-se profissionalmente.

**Parágrafo único.** A evolução funcional dar-se-á mediante progressão funcional ou promoção.

**Art. 29.** O sistema de evolução funcional reger-se-á pelos princípios de:

- I. Capacitação e aperfeiçoamento contínuo;
- II. Avaliação de desempenho individual e de equipe;
- III. Requalificação periódica.

**Art. 30.** O servidor público titular de emprego público de provimento efetivo concorrerá na forma e nas condições desta Lei e de seu regulamento à progressão funcional e à promoção.

## Seção II

### Da Progressão Funcional

**Art. 31.** Progressão funcional é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo à referência imediatamente superior na mesma classe da carreira a que pertence e ocorrerá, automaticamente, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício após o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 7º desta Lei.

**Art. 32.** O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção.

## Seção III

### Da Promoção

**Art. 33.** Promoção é a passagem do servidor público titular de emprego público de provimento efetivo de uma classe para



FLS.	93
PROC.	011/14
C.M.	MM

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

outra da carreira a que pertencer, através de processo seletivo e na vacância na classe superior, segundo o que estabelecer o regulamento desta Lei, devendo ocorrer, alternadamente.

- I. Por mérito, quando o servidor público concluir curso relacionado a sua área de atuação que aumente seu grau de escolaridade, especialização ou titulação segundo o que estabelecer o regulamento desta Lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no art. 38 e aprovado em processo seletivo;
- II. Por capacitação, quando o servidor público concluir, com aproveitamento, curso de capacitação estabelecido em regulamento desta Lei, estiver no mínimo há 6 (seis) meses em sua classe atual, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo;
- III. Por antiguidade, quando o servidor público, tendo alcançado a última referência de sua classe atual e estando nela há no mínimo 12 (doze) meses, for habilitado em avaliação de desempenho funcional conforme disposto no artigo 38 e aprovado em processo seletivo.

**Art. 34.** Não poderá ser promovido o servidor público efetivo que:

- I. Contar menos de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público do qual é titular;
- II. Estiver há menos de 03 (três) anos em efetivo exercício na classe atual;
- III. Houver recebido pena disciplinar, resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos três anos que antecedem à data da promoção.

**Art. 35.** O ingresso na nova classe far-se-á, no mínimo, na referência com valor de vencimento superior a 3% (três por cento) ao vencimento da referência atual do servidor.

**Art. 36.** O período em que o servidor público estiver afastado para exercer cargo em comissão, função de confiança ou prestando serviço em outro órgão da Administração Municipal será contado como de efetivo exercício para os fins estabelecidos nesta Seção, participando da Avaliação de Desempenho Funcional destinado aos integrantes da classe e da carreira a que pertence seu emprego público de provimento efetivo.

**Art. 37.** As normas e os procedimentos administrativos relativos à promoção serão estabelecidos em regulamento, que



FLS.	94
PROC.	D.H. 1/14
C.M.	

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

poderá, inclusive, fixar percentuais e quantitativos de vagas e critérios de desempate para sua efetivação.

### Seção IV

#### Da Avaliação de Desempenho Funcional

**Art. 38.** A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados conforme disposto em regulamento e consolidados a cada 12 (doze) meses, durante o primeiro bimestre do exercício, obedecendo ao disposto nesta Lei.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional, consideradas as condições de trabalho, observará, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I. Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo, emprego ou função;
- II. Produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos;
- III. Produtividade da equipe, com base em padrões previamente estabelecidos;
- IV. Assiduidade;
- V. Pontualidade.

§ 2º Os critérios, as normas e os padrões a serem utilizados na avaliação de desempenho funcional do servidor e sua consolidação serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I. 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da FUNGOTA;
- II. O responsável pela equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- III. 01 (um) integrante da equipe de trabalho que estiver sendo avaliada;
- IV. (01) um representante dos servidores públicos titulares de empregos públicos de provimento efetivo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º Os servidores indicados nos incisos III e IV do parágrafo anterior serão escolhidos por seus pares.

§ 4º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das atribuições exercidas.

§ 5º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho e da equipe que integra.

§ 6º O resultado consolidado da avaliação de desempenho funcional deverá indicar os fatos, as circunstâncias e os demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo à produção de provas testemunhais e documentais.

**Art. 39.** As ações da avaliação de desempenho funcional deverão ser articuladas com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos titulares de emprego público de provimento efetivo participarão da elaboração do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara) na forma da Lei.

**Art. 40.** As necessidades de capacitação ou aperfeiçoamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente para a progressão funcional por antiguidade serão priorizadas a fim de atender ao disposto nos incisos I e III do artigo 38 desta Lei.

**Art. 41.** Todos os procedimentos administrativos e normas relativas à avaliação de desempenho funcional serão estabelecidos em regulamento.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Finais

#### CAPÍTULO I

#### Das Licenças



FLS.	96
PROC.	04/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 42.** Salvo disposição em lei específica, conceder-se-á ao servidor público licença:

- I. Por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por atestado médico oficial, limitadas a 15 (quinze) dias no ano;
- II. Para participar de atividades e cursos destinados ao aperfeiçoamento funcional do servidor;
- III. Para desempenho de mandato classista;
- IV. Para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º O benefício estabelecido pelo *caput* deste artigo será regulamentado pelo Conselho Diretor em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

§ 2º O servidor público que licenciar-se por motivo de doença por mais de 60 (sessenta) dias deverá submeter-se a avaliação por junta médica oficial.

### CAPÍTULO II

#### Das Disposições Finais

**Art. 43.** O quadro de lotação numérica de cargos e empregos por unidade administrativa da Fundação será fixado em regulamento.

**Art. 44.** Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente, Diretor Técnico, Coordenador de Administração, Diretor de Administração, Coordenador de Finanças, Diretor de Finanças, Coordenador de Gestão Hospitalar, Diretor de Gestão Hospitalar e Diretor Clínico Hospitalar estão desobrigados do registro de ponto.

**Art. 45.** Os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei e o sistema de capacitação e requalificação dos servidores serão elaborados por Comissão designada para esse fim, cuja composição mínima contará com os seguintes membros:

- I. 01 (um) integrante da equipe de desenvolvimento de recursos humanos da FUNGOTA – Araraquara;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. 01 (um) integrante da área de Administração de Recursos Humanos da FUNGOTA - Araraquara;
- III. 01 (um) representante de cada uma das carreiras;

**Art. 45.** A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto no artigo 169, *caput*, § 1º da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 46.** O disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, não se aplica a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

**Art. 47.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 003.231/2014 - ("PC")



FLS. 98  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS
ALMOXARIFE	04
ANALISTA DE SISTEMAS	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10
ASSISTENTE SOCIAL	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
CONTADOR	01
ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	10
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI ADULTO	10
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI NEONATAL	10
ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR	20
FARMACEUTICO	02
FISIOTERAPEUTA	10
FONAUDIÓLOGO	03
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE PEDIATRIA/NEONATOLOGIA	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI ADULTO	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL	20
MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA	20
MOTORISTA	05
MOTORISTA SOCORRISTA	05
NUTRICIONISTA	02
OPERADOR DE TELEFONIA	10
PORTEIRO	10
PSICOLOGO	02
RECEPCIONISTA	20
REPARADOR GERAL NA ÁREA HOSPITALAR	06
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E EMERGÊNCIA.	60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR	60



FLS. 99  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS
TÉCNICO EM FARMÁCIA	20
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM	10
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	04



FLS.	100
PROC.	011/14
C.M.	AMA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
CARGOS PÚBLICOS	VAGAS
SUPERINTENDENTE	01
DIRETOR TÉCNICO	01
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
COORDENADOR DE FINANÇAS	01
COORDENADOR DE GESTÃO HOSPITALAR	01
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DE FINANÇAS	01
DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR	01
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	01



FLS.	101
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	01
GESTOR DE ENFERMAGEM	03



FLS. 102  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar as atividades administrativas, logísticas e de apoio técnico especializados em projetos e atividades desenvolvidas em qualquer unidade da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda ser responsável pela supervisão, coordenação e elaboração de todo tipo de fatura do SUs e outros convênios, apresentando-as dentro do prazo estabelecidos, elaborar relatórios de atividades e indicadores de produção e, ainda, pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ANALISTA DE SISTEMAS	Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ASSISTENTE SOCIAL	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores da Fundação, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
CONTADOR	Executar as atividades de planejamento na área contábil e execução de acordo com contabilização privada e pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material, CCIH e Berçário bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Proporcionar recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas) - Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós operatório e recuperação pós anestésica e pós operatório imediato - Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência - -Manter em ordem registro das cirurgias -Favorecer o ensino e a pesquisa. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição
ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade; Prestar assistência a mulher no ciclo gravídico e puerperal avaliando as condições de saúde materna, considerando a participação da família e da comunidade; Avaliar as condições fetais pela realização de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>partograma e de exames complementares, conforme protocolo da equipe multiprofissional; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Interar-se de diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados, às pacientes de patologias obstétricas; Desempenhar tarefas afins; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Realizar o parto normal sem distócia; Realizar episiotomia e episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição</p>
ENFERMEIRO NA ÁREA DE NEONATOLOGIA	Realizar atendimento e reanimação do recém-nascido no processo do nascimento, até a chegada do médico; Recepcionar recém-nascido na sala de parto; Desenvolver

[Signature]

22 [Signature]



FLS. 103  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>a Sistematização da Assistência de Enfermagem, mantendo o controle da qualidade técnica da assistência prestada ao neonato; Atuar na área de Enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada considerando: paciente, família e comunidade; Manter o controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre todas as atividades desenvolvidas na Unidade; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem e da Instituição.</p>
ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI ADULTO	Fazer a admissão do paciente na unidade, arrolar os valores dos internados e dar orientações gerais aos familiares; Coordenar as atividades de assistência ao paciente de acordo com o quadro clínico e orientação do



FLS.	106
PROC.	011/14
C.M.	[Signature]

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
---------	-------------------

	<p>médico responsável; Realizar o levantamento das necessidades do cliente e formular um planejamento de enfermagem eficiente, onde todos os instrumentos e ações devem focar a qualidade e o bem estar do cliente; Atender o cliente intensivo e seus familiares no que se refere às necessidades humanas básicas; Documentar e registrar o plano de cuidados de saúde de sua clientela; Interpretar, relatar e registrar dados que determinam riscos reais ou potenciais que requeiram intervenção; Controlar e orientar a administração de medicações especiais, sangue e hemoderivados, nutrição enteral, parenteral e gástrica, procedendo à sanotações pertinentes; Orientar paciente e familiar sobre conhecimentos e habilidades essenciais para o trato da doença, de acordo com o nível de compreensão, promovendo uma melhoraria na qualidade de vida do paciente; Acompanhar as visitas médicas, bem como providenciar a colocação de horários nas prescrições; Obter a história do cliente, realizar exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas; Fazer um diagnóstico de enfermagem e prescrever as ações pertinentes que resultarão em respostas específicas do cliente; Aplicar escala de Braden diariamente e notificar casos novos de UPP em impresso próprio conforme POP de indicadores; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Conhecer profundamente as necessidades dos pacientes no que se refere à doença enquanto processo mórbido e suas conseqüências; Registrar todas as ocorrências importantes referentes ao paciente, bem como a equipe, as mudanças de procedimento, entre outras coisas; Atender pacientes com alterações hemodinâmicas importantes, as quais requerem conhecimento específico e grande habilidade para tomar decisões; Promover a adaptação do paciente ao novo ambiente (manutenção do equilíbrio térmico adequado, luz, som, etc); Observar o</p>
--	---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA	
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA

	quadro clínico (monitorização de sinais vitais e emprego de procedimentos de assistência especial); Fornecer alimentação adequada para suprir as necessidades metabólicas dos sistemas orgânicos em desenvolvimento; Assistir o paciente nos casos de emergência e apoio à vida; Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos POPs; Detectar necessidade de aprimoramento do pessoal técnico; Receber e passar plantão, atentando para todos os dados referentes aos pacientes sob seus cuidados; Supervisionar e controlar a validade de esterilização dos materiais estocados, tomando as medidas necessárias quando houver qualquer irregularidade; Conhecer desde a administração e efeito das drogas até o funcionamento e adequação de aparelhos; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades; Cumprir e fazer cumprir os POPs; Colaborar com o controle de infecção;
FARMACÊUTICO	Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise e execução de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas e fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
FISIOTERAPÊUTA	Desenvolver atividades na área de FISIOTERAPIA HOSPITALAR junto aos pacientes das enfermarias e ambulatórios bem como a seus familiares e/ou cuidadores, preferencialmente na área de Cuidados Paliativos;- Realizar atendimentos a pacientes dos diferentes serviços acima citados, visando o suporte integral a pacientes em condições crônico-degenerativas e terminais ou com doenças agudas buscando o controle de sintomas, prevenção e alívio de sofrimento.;- Realizar atendimentos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>individualizados e grupais, nas enfermarias e ambulatórios, tanto com pacientes como com familiares e/ou cuidadores com o objetivo de aliviar a dor e sofrimento, promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família.- Realizar a avaliação e tratamento da dor e de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto.- Participar em atividades de formação acadêmica de alunos de graduação, residentes e estagiários, colaborando em pesquisas na área de Cuidados Paliativos.- Participar de reuniões multiprofissionais com a Equipe de Cuidados Paliativos, bem como reuniões institucionais como Grupos de Trabalho e Equipe Multiprofissional.- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor / curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
FONOAUDIÓLOGO	<p>Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências auditivas, orais , coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação , fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p>
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA)	<p>Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na Instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE PEDIATRIA/ NEONATOLOGIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM UTI NEONATAL E PEDIATRICA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal e Pediátrica em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM UTI ADULTO)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Adulto, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO HORISTA (ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA)	Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Anestesiologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MOTORISTA	Executar atividades de condução de veículos da Fundação ou fora dele, transportando passageiros ou cargas



FLS.	110
PROC.	011/14
C.M.	DAV

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>ANEXO IV</b> <b>EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> <b>FUNGOTA - ARARAQUARA</b>	
<b>EMPREGO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>

	equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
MOTORISTA SOCORRISTA	Executar atividades de condução de ambulância da Fundação ou fora dele, transportando passageiros ou pacientes, equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
NUTRICIONISTA	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Fundação a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e dos servidores, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
OPERADOR DE TELEFONIA	Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional, fazendo atendimento nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PORTEIRO	Executar atividades operacionais e de manutenção de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, controlar o fluxo de pessoas fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
PSICÓLOGO	Executar as atividades relativas à prestação de assistência



FLS.	111
PROC.	011/14
C.M.	AAA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
RECEPCIONISTA	O cargo é responsável pelo atendimento ao público em geral, pela execução de serviços administrativos gerais, cálculos e coletas de dados, controles financeiros e outras nas diversas áreas da Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
REPARADOR GERAL NA ÁREA HOSPITALAR	Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas elétricas e hidráulicas, manutenção do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o reo recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d'água, bem como executar trabalhos de reparos e instalação em sistemas elétricos de alta e baixa tensão.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TECNICO DE	Executar atividades de atendimento à população, serviços



FLS.	112
PROC.	011/14
C.M.	JMM

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA	
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR	de enfermagem, procedimentos de educação e prevenção em saúde nas unidades da Fundação, baseadas em procedimentos internos e sob a supervisão do enfermeiro, fazendo uso de equipamentos e consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ÁREA DE NEONATOLOGIA MEDICINA INTENSIVA	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro; - Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; - Colher ou auxiliar na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; - Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; - Orientar a família, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos com o tratamento de saúde; - Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; - ter conhecimentos gerais sobre nutrição parenteral; - auxiliar o enfermeiro na coleta de gasometria; - Prepara e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; - Realizar a movimentação e o transporte dos pacientes de maneira segura; - Auxiliar nos atendimentos de emergência e urgência; - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; - Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-se conforme o necessário;- Efetuar o controle diário do material



FLS.	113
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	<p>utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; - Controlar medicamentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; - Manter equipamentos e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;</p> <p>- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; - manipular equipamentos hospitalares; - Auxiliar na preparação do corpo, após o óbito; - Participar de programas de treinamento, quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - manter o asseio pessoal; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição; - Cumprir - Realizar outras atividades correlatas ao cargo. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ÁREA DE OBSTETRICIA	<p>Executar atividades de Enfermagem delegadas e supervisionadas pelo Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem de forma integral e humanizada ao paciente, conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem; Realizar anotações de Enfermagem, após cada procedimento; Proceder à aplicação dos tratamentos prescritos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Preparar paciente para consultas, exames complementares e tratamentos; Comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer alteração do estado geral do paciente; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento da Educação Continuada; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos conforme solicitação do</p>

  
31



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNGOTA - ARARAQUARA

EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	enfermeiro; Executar ações do programa de prevenção de infecção hospitalar de sua Unidade sob supervisão do Enfermeiro; Executar ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Proceder preparo e esterilização de materiais; Prestar assistência ao cliente/SUS nos Programas de Saúde: vacinas, coletas de materiais para exames, visitas domiciliares e atendimento ao público; Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Executar tarefas afins; Cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA IMAGEM	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	Executa as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Fundação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a



FLS. 115  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>ANEXO IV</b> <b>EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> <b>FUNGOTA - ARARAQUARA</b>	
<b>EMPREGO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>

	consecução dessas atividades, podendo ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção.
ALMOXARIFE	Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque de materiais e produtos e alertar os superiores acerca da necessidade de reposição, observando, quando o caso o prazo de validade dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



FLS. 116  
PROC. 011/14  
C.M. [Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNGOTA ARARAQUARA	
CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
SUPERINTENDENTE	Assessorar o Presidente na administração da Fundação, planejando, coordenando, executando, controlando, definindo prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua atuação, em conformidade as competências estabelecidas na Lei de criação e deste plano.
DIRETOR TÉCNICO	Assessorar o Superintendente no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações técnicas estabelecidas pela Fundação relativas à sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO; COORDENADOR DE FINANÇAS; e, COORDENADOR DE GESTÃO HOSPITALAR	Assessorar o Superintendente no planejamento, coordenação, supervisão, organização, implementação e controle das ações estabelecidas pela Fundação relativas à sua área de atuação, avaliando os resultados obtidos e as metas alcançadas.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO; DIRETOR DE FINANÇAS; DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR; e, DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração entre as unidades subordinadas e com as demais Diretorias da estrutura organizacional da Fundação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI FUNÇÕES DE CONFIANÇA FUNGOTA ARARAQUARA	
CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos pela Fundação.
GESTOR DE ENFERMAGEM	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, pela Fundação, garantindo a integração entre as unidades técnicas de enfermagem do hospital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	118
PROC.	011/14
C.M.	<i>[Signature]</i>

**ANEXO VII**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**FUNGOTA - ARARAQUARA**

  
36

FLS. 119  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*

**MOTORIZA**

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
18	1.065,87	1					
19	1.076,53	2					
20	1.087,20	3					
21	1.098,17	4					
22	1.109,15	5					
23	1.120,24	6					
24	1.131,45	7					
25	1.142,76	8					
26	1.154,19	9					
27	1.165,73	10					
28	1.177,39	11					
29	1.189,16	12					
30	1.201,05	13					
31	1.213,06	14					
32	1.225,19	15					
33	1.237,45	16					
34	1.249,82	17	1				
35	1.262,32	18	2				
36	1.274,94	19	3				
37	1.287,69	20	4				
38	1.300,57	21	5				
39	1.313,57	22	6				
40	1.326,71	23	7				
41	1.339,98	24	8				
42	1.353,38	25	9				
43	1.366,91	26	10				
44	1.380,58	27	11				
45	1.394,39	28	12				
46	1.408,33	29	13				
47	1.422,41	30	14				
48	1.436,64	31	15				
49	1.451,00	32	16				
50	1.465,51	33	17	1			
51	1.480,17	34	18	2			
52	1.494,97	35	19	3			
53	1.509,92	36	20	4			
54	1.525,02	37	21	5			
55	1.540,27	38	22	6			
56	1.555,67	39	23	7			
57	1.571,23	40	24	8			
58	1.586,94		25	9			
59	1.602,81		26	10			
60	1.618,84		27	11			
61	1.635,03		28	12			
62	1.651,38		29	13			
63	1.667,89		30	14			
64	1.684,57		31	15			
65	1.701,42		32	16			
66	1.718,43		33	17	1		
67	1.735,61		34	18	2		
68	1.752,97		35	19	3		
69	1.770,50		36	20	4		
70	1.788,20		37	21	5		
71	1.806,09		38	22	6		
72	1.824,16		39	23	7		
73	1.842,39		40	24	8		
74	1.860,81		25	9			
75	1.879,42		26	10			
76	1.898,22		27	11			
77	1.917,20		28	12			
78	1.936,37		29	13			
79	1.955,73		30	14			
80	1.975,29		31	15			
81	1.995,04		32	16			
82	2.014,99		33	17	1		
83	2.035,14		34	18	2		
84	2.055,50		35	19	3		
85	2.076,07		36	20	4		
86	2.096,81		37	21	5		
87	2.117,78		38	22	6		
88	2.138,96		39	23	7		
89	2.160,35		40	24	8		
90	2.181,95		25	9			
91	2.203,77		26	10			
92	2.225,81		27	11			
93	2.248,07		28	12			
94	2.270,55		29	13			
95	2.293,25		30	14			
96	2.316,18		31	15			
97	2.339,35		32	16			
98	2.362,74		33	17	1		
99	2.386,37		34	18	2		
100	2.410,23		35	19	3		
101	2.434,33		36	20	4		
102	2.458,68		37	21	5		
103	2.483,26		38	22	6		
104	2.508,10		39	23	7		
105	2.533,18		40	24	8		
106	2.558,51		25	9			
107	2.584,09		26	10			
108	2.609,93		27	11			
109	2.636,03		28	12			
110	2.662,39		29	13			
111	2.689,02		30	14			
112	2.715,91		31	15			
113	2.743,07		32	16			
114	2.770,50		33	17			
115	2.798,20		34	18			
116	2.826,18		35	19			
117	2.854,45		36	20			
118	2.882,99		37	21			
119	2.911,83		38	22			
120	2.940,94		39	23			
121	2.970,35		40	24			
122	3.000,05		25	9			
123	3.030,05		26	10			
124	3.060,35		27	11			
125	3.090,96		28	12			
126	3.121,87		29	13			
127	3.153,08		30	14			
128	3.184,62		31	15			
129	3.216,46		32	16			
130	3.248,63		33	17			
131	3.281,11		34	18			
132	3.313,92		35	19			
133	3.347,06		36	20			
134	3.380,53		37	21			
135	3.414,34		38	22			
136	3.448,48		39	23			
137	3.482,97		40	24			

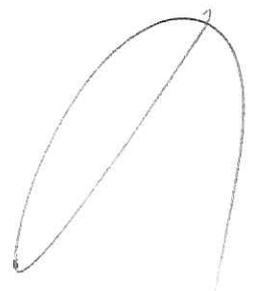
*[Handwritten signature]*

37

FLS. 120  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



MOTORISTA SOCORRISTA						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V
34	1.249,82	1				
35	1.252,32	2				
36	1.274,94	3				
37	1.287,69	4				
38	1.300,57	5				
39	1.313,57	6				
40	1.326,71	7				
41	1.339,98	8				
42	1.353,28	9				
43	1.366,91	10				
44	1.380,58	11				
45	1.394,39	12				
46	1.408,33	13				
47	1.422,41	14				
48	1.436,54	15				
49	1.451,00	16				
50	1.465,51	17	1			
51	1.480,17	18	2			
52	1.494,97	19	3			
53	1.509,92	20	4			
54	1.525,02	21	5			
55	1.540,27	22	6			
56	1.555,67	23	7			
57	1.571,23	24	8			
58	1.586,94	25	9			
59	1.602,81	26	10			
60	1.618,84	27	11			
61	1.635,03	28	12			
62	1.651,38	29	13			
63	1.667,89	30	14			
64	1.684,57	31	15			
65	1.701,42	32	16			
66	1.718,43	33	17	1		
67	1.735,61	34	18	2		
68	1.752,97	35	19	3		
69	1.770,50	36	20	4		
70	1.788,20	37	21	5		
71	1.806,09	38	22	6		
72	1.824,15	39	23	7		
73	1.842,39	40	24	8		
74	1.860,81		25	9		
75	1.879,42		26	10		
76	1.898,22		27	11		
77	1.917,20		28	12		
78	1.936,37		29	13		
79	1.955,73		30	14		
80	1.975,29		31	15		
81	1.995,04		32	16		
82	2.014,99		33	17	1	
83	2.035,14		34	18	2	
84	2.055,50		35	19	3	
85	2.076,05		36	20	4	
86	2.096,81		37	21	5	
87	2.117,78		38	22	6	
88	2.138,96		39	23	7	
89	2.160,35		40	24	8	
90	2.181,95			25	9	
91	2.203,77			26	10	
92	2.225,81			27	11	
93	2.248,07			28	12	
94	2.270,55			29	13	
95	2.293,25			30	14	
96	2.316,18			31	15	
97	2.339,35			32	16	
98	2.362,74			33	17	1
99	2.386,37			34	18	2
100	2.410,23			35	19	3
101	2.434,33			36	20	4
102	2.458,68			37	21	5
103	2.483,26			38	22	6
104	2.508,10			39	23	7
105	2.533,18			40	24	8
106	2.558,51				25	9
107	2.584,09				26	10
108	2.609,93				27	11
109	2.636,03				28	12
110	2.662,39				29	13
111	2.689,02				30	14
112	2.715,91				31	15
113	2.743,07				32	16
114	2.770,50				33	17
115	2.798,20				34	18
116	2.826,18				35	19
117	2.854,45				36	20
118	2.882,99				37	21
119	2.911,82				38	22
120	2.940,94				39	23
121	2.970,35				40	24
122	3.000,05					25
123	3.030,05					26
124	3.060,35					27
125	3.090,96					28
126	3.121,87					29
127	3.153,08					30
128	3.184,62					31
129	3.216,46					32
130	3.248,63					33
131	3.281,11					34
132	3.313,92					35
133	3.347,06					36
134	3.380,53					37
135	3.414,34					38
136	3.448,48					39
137	3.482,97					40
138	3.517,80					
139	3.553,07					
140	3.588,50					
141	3.624,39					
142	3.660,63					
143	3.697,24					
144	3.734,21					
145	3.771,55					
146	3.809,27					
147	3.847,36					
148	3.885,84					
149	3.924,69					
150	3.963,94					
151	4.003,58					
152	4.043,62					
153	4.084,05					



FLS. 121  
 PROC. 011/14  
 C.M. *[Signature]*

  
**ENFERMEIRO NA AREA OBSTETRICA**  
**ENFERMEIRO NA AREA UTI NEONATAL**  
**ENFERMEIRO NA AREA DE UTI ADULTO**

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
107	2.584,09	1					
108	2.609,93	2					
109	2.636,03	3					
110	2.662,39	4					
111	2.689,02	5					
112	2.715,91	6					
113	2.743,07	7					
114	2.770,50	8					
115	2.798,20	9					
116	2.826,18	10					
117	2.854,45	11					
118	2.882,99	12					
119	2.911,82	13					
120	2.940,94	14					
121	2.970,35	15					
122	3.000,05	16					
123	3.030,05	17	1				
124	3.060,35	18	2				
125	3.090,96	19	3				
126	3.121,87	20	4				
127	3.153,08	21	5				
128	3.184,62	22	6				
129	3.216,46	23	7				
130	3.248,63	24	8				
131	3.281,11	25	9				
132	3.313,92	26	10				
133	3.347,06	27	11				
134	3.380,53	28	12				
135	3.414,34	29	13				
136	3.448,48	30	14				
137	3.482,97	31	15				
138	3.517,80	32	16				
139	3.552,97	33	17	1			
140	3.588,50	34	18	2			
141	3.624,39	35	19	3			
142	3.660,63	36	20	4			
143	3.697,24	37	21	5			
144	3.734,21	38	22	6			
145	3.771,55	39	23	7			
146	3.809,27	40	24	8			
147	3.847,36		25	9			
148	3.885,84		26	10			
149	3.924,69		27	11			
150	3.963,94		28	12			
151	4.003,58		29	13			
152	4.043,62		30	14			
153	4.084,05		31	15			
154	4.124,89		32	16			
155	4.166,14		33	17	1		
156	4.207,80		34	18	2		
157	4.249,88		35	19	3		
158	4.292,38		36	20	4		
159	4.335,30		37	21	5		
160	4.378,66		38	22	6		
161	4.422,44		39	23	7		
162	4.466,67		40	24	8		
163	4.511,33			25	9		
164	4.556,45			26	10		
165	4.602,01			27	11		
166	4.648,03			28	12		
167	4.694,51			29	13		
168	4.741,46			30	14		
169	4.788,87			31	15		
170	4.836,76			32	16		
171	4.885,13			33	17	1	
172	4.933,98			34	18	2	
173	4.983,32			35	19	3	
174	5.033,15			36	20	4	
175	5.083,45			37	21	5	
176	5.134,32			38	22	6	
177	5.185,66			39	23	7	
178	5.237,52			40	24	8	
179	5.289,89				25	9	
180	5.342,79				26	10	
181	5.396,22				27	11	
182	5.450,18				28	12	
183	5.504,69				29	13	
184	5.559,73				30	14	
185	5.615,33				31	15	
186	5.671,48				32	16	
187	5.728,20				33	17	1
188	5.785,48				34	18	2
189	5.843,33				35	19	3
190	5.901,77				36	20	4
191	5.960,79				37	21	5
192	6.020,39				38	22	6
193	6.080,60				39	23	7
194	6.141,40				40	24	8
195	6.202,82					25	9
196	6.264,85					26	10
197	6.327,49					27	11
198	6.390,77					28	12
199	6.454,69					29	13
200	6.519,27					30	14
201	6.584,42					31	15
202	6.650,26					32	16
203	6.716,76					33	17
204	6.783,93					34	18
205	6.851,77					35	19
206	6.920,29					36	20
207	6.989,49					37	21
208	7.059,39					38	22
209	7.129,08					39	23
210	7.201,28					40	24
211	7.273,28						25
212	7.346,02						26
213	7.419,48						27
214	7.493,68						28
215	7.568,62						29
216	7.644,30						30
217	7.720,75						31
218	7.797,95						32
219	7.875,93						33
220	7.954,69						34
221	8.034,22						35
222	8.114,50						36
223	8.195,73						37
224	8.277,68						38
225	8.360,46						39
226	8.444,07						40

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

FLS. 122  
 PROC. 011/14  
 C.M. JAW



AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1	900,00	1					
2	909,00	2					
3	918,00	3					
4	927,27	4					
5	936,54	5					
6	945,81	6					
7	955,07	7					
8	964,32	8					
9	974,57	9					
10	984,82	10					
11	994,16	11					
12	1.004,10	12					
13	1.014,14	13					
14	1.024,28	14					
15	1.034,53	15					
16	1.044,87	16					
17	1.055,32	17	1				
18	1.065,87	18	2				
19	1.076,53	19	3				
20	1.087,30	20	4				
21	1.098,17	21	5				
22	1.109,15	22	6				
23	1.120,24	23	7				
24	1.131,45	24	8				
25	1.142,76	25	9				
26	1.154,19	26	10				
27	1.165,73	27	11				
28	1.177,39	28	12				
29	1.189,16	29	13				
30	1.201,05	30	14				
31	1.213,06	31	15				
32	1.225,19	32	16				
33	1.237,45	33	17	1			
34	1.249,82	34	18	2			
35	1.262,32	35	19	3			
36	1.274,94	36	20	4			
37	1.287,69	37	21	5			
38	1.300,57	38	22	6			
39	1.313,57	39	23	7			
40	1.326,71	40	24	8			
41	1.339,98		25	9			
42	1.353,38		26	10			
43	1.366,91		27	11			
44	1.380,58		28	12			
45	1.394,39		29	13			
46	1.408,33		30	14			
47	1.422,41		31	15			
48	1.436,64		32	16			
49	1.451,00		33	17	1		
50	1.465,51		34	18	2		
51	1.480,17		35	19	3		
52	1.494,97		36	20	4		
53	1.509,92		37	21	5		
54	1.525,02		38	22	6		
55	1.540,27		39	23	7		
56	1.555,67		40	24	8		
57	1.571,23		25	9			
58	1.586,94		26	10			
59	1.602,81		27	11			
60	1.618,84		28	12			
61	1.635,03		29	13			
62	1.651,38		30	14			
63	1.667,89		31	15			
64	1.684,57		32	16			
65	1.701,42		33	17	1		
66	1.718,43		34	18	2		
67	1.735,61		35	19	3		
68	1.752,97		36	20	4		
69	1.770,50		37	21	5		
70	1.788,20		38	22	6		
71	1.806,09		39	23	7		
72	1.824,15		40	24	8		
73	1.842,39		25	9			
74	1.860,81		26	10			
75	1.879,42		27	11			
76	1.898,22		28	12			
77	1.917,20		29	13			
78	1.936,37		30	14			
79	1.955,73		31	15			
80	1.975,29		32	16			
81	1.995,04		33	17	1		
82	2.014,99		34	18	2		
83	2.035,14		35	19	3		
84	2.055,50		36	20	4		
85	2.076,05		37	21	5		
86	2.096,81		38	22	6		
87	2.117,78		39	23	7		
88	2.138,96		40	24	8		
89	2.160,35		25	9			
90	2.181,95		26	10			
91	2.203,77		27	11			
92	2.225,81		28	12			
93	2.248,07		29	13			
94	2.270,55		30	14			
95	2.293,25		31	15			
96	2.316,18		32	16			
97	2.339,35		33	17			
98	2.362,74		34	18			
99	2.386,37		35	19			
100	2.410,23		36	20			
101	2.434,33		37	21			
102	2.458,68		38	22			
103	2.483,26		39	23			
104	2.508,10		40	24			
105	2.533,18		25	9			
106	2.558,51		26	10			
107	2.584,09		27	11			
108	2.609,93		28	12			
109	2.636,03		29	13			
110	2.662,39		30	14			
111	2.689,02		31	15			
112	2.715,91		32	16			
113	2.743,07		33	17			
114	2.770,50		34	18			
115	2.798,20		35	19			
116	2.826,18		36	20			
117	2.854,45		37	21			
118	2.882,99		38	22			
119	2.911,82		39	23			
120	2.940,94		40	24			

40

FLS. 123  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



REFERENCIA	VALOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
		I	II	III	IV	V	VI
65	1.701,42	1					
66	1.716,43	2					
67	1.735,61	3					
68	1.752,37	4					
69	1.770,50	5					
70	1.788,20	6					
71	1.806,09	7					
72	1.824,15	8					
73	1.842,35	9					
74	1.860,61	10					
75	1.879,42	11					
76	1.898,22	12					
77	1.917,20	13					
78	1.936,37	14					
79	1.955,72	15					
80	1.975,29	16					
81	1.995,04	17	1				
82	2.014,99	18	2				
83	2.035,14	19	3				
84	2.055,50	20	4				
85	2.076,05	21	5				
86	2.096,81	22	6				
87	2.117,78	23	7				
88	2.138,96	24	8				
89	2.160,35	25	9				
90	2.181,95	26	10				
91	2.203,77	27	11				
92	2.225,81	28	12				
93	2.248,07	29	13				
94	2.270,55	30	14				
95	2.293,25	31	15				
96	2.316,18	32	16				
97	2.339,35	33	17	1			
98	2.362,74	34	18	2			
99	2.386,37	35	19	3			
100	2.410,23	36	20	4			
101	2.434,33	37	21	5			
102	2.458,68	38	22	6			
103	2.483,26	39	23	7			
104	2.508,10	40	24	8			
105	2.533,18		25	9			
106	2.558,51		26	10			
107	2.584,09		27	11			
108	2.609,93		28	12			
109	2.636,03		29	13			
110	2.662,39		30	14			
111	2.689,02		31	15			
112	2.715,91		32	16			
113	2.743,07		33	17	1		
114	2.770,50		34	18	2		
115	2.798,20		35	19	3		
116	2.826,18		36	20	4		
117	2.854,45		37	21	5		
118	2.882,99		38	22	6		
119	2.911,82		39	23	7		
120	2.940,94		40	24	8		
121	2.970,35		25	9			
122	3.000,05		26	10			
123	3.030,05		27	11			
124	3.060,35		28	12			
125	3.090,96		29	13			
126	3.121,87		30	14			
127	3.153,08		31	15			
128	3.184,62		32	16			
129	3.216,46		33	17	1		
130	3.248,63		34	18	2		
131	3.281,11		35	19	3		
132	3.313,92		36	20	4		
133	3.347,06		37	21	5		
134	3.380,53		38	22	6		
135	3.414,34		39	23	7		
136	3.448,48		40	24	8		
137	3.482,97		25	9			
138	3.517,80		26	10			
139	3.552,97		27	11			
140	3.588,50		28	12			
141	3.624,39		29	13			
142	3.660,63		30	14			
143	3.697,24		31	15			
144	3.734,21		32	16			
145	3.771,55		33	17	1		
146	3.809,27		34	18	2		
147	3.847,36		35	19	3		
148	3.885,84		36	20	4		
149	3.924,69		37	21	5		
150	3.963,94		38	22	6		
151	4.003,58		39	23	7		
152	4.043,62		40	24	8		
153	4.084,05		25	9			
154	4.124,89		26	10			
155	4.166,14		27	11			
156	4.207,80		28	12			
157	4.249,88		29	13			
158	4.292,38		30	14			
159	4.335,30		31	15			
160	4.378,66		32	16			
161	4.422,48		33	17			
162	4.466,67		34	18			
163	4.511,33		35	19			
164	4.556,45		36	20			
165	4.602,01		37	21			
166	4.648,03		38	22			
167	4.694,51		39	23			
168	4.741,46		40	24			
169	4.788,87		25	9			
170	4.836,76		26	10			
171	4.885,13		27	11			
172	4.933,98		28	12			
173	4.983,32		29	13			
174	5.033,15		30	14			
175	5.083,49		31	15			
176	5.134,32		32	16			
177	5.185,66		33	17			
178	5.237,52		34	18			
179	5.289,80		35	19			
180	5.342,79		36	20			
181	5.396,27		37	21			
182	5.450,16		38	22			
183	5.504,69		39	23			
184	5.559,73		40	24			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. 124  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



**ANALISTA DE SISTEMAS, ASISTENTE SOCIAL, CONTADOR,  
 ENFERMERO EN AREA HOSPITALAR, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA,  
 FONOAUDILOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL**

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
91	2.203,77	1					
92	2.225,81	2					
93	2.248,07	3					
94	2.270,55	4					
95	2.293,35	5					
96	2.316,38	6					
97	2.339,55	7					
98	2.362,74	8					
99	2.386,37	9					
100	2.410,23	10					
101	2.434,33	11					
102	2.458,66	12					
103	2.483,26	13					
104	2.508,10	14					
105	2.533,18	15					
106	2.558,51	16					
107	2.584,09	17	1				
108	2.609,93	18	2				
109	2.636,03	19	3				
110	2.662,39	20	4				
111	2.689,02	21	5				
112	2.715,91	22	6				
113	2.743,07	23	7				
114	2.770,50	24	8				
115	2.798,20	25	9				
116	2.826,18	26	10				
117	2.854,45	27	11				
118	2.882,99	28	12				
119	2.911,82	29	13				
120	2.940,94	30	14				
121	2.970,35	31	15				
122	3.000,05	32	16				
123	3.030,05	33	17	1			
124	3.060,35	34	18	2			
125	3.090,96	35	19	3			
126	3.121,87	36	20	4			
127	3.153,08	37	21	5			
128	3.184,52	38	22	6			
129	3.216,26	39	23	7			
130	3.248,33	40	24	8			
131	3.281,11		25	9			
132	3.313,92		26	10			
133	3.347,06		27	11			
134	3.380,53		28	12			
135	3.414,34		29	13			
136	3.448,48		30	14			
137	3.482,97		31	15			
138	3.517,80		32	16			
139	3.552,97		33	17	1		
140	3.588,50		34	18	2		
141	3.624,39		35	19	3		
142	3.660,63		36	20	4		
143	3.697,24		37	21	5		
144	3.734,21		38	22	6		
145	3.771,55		39	23	7		
146	3.809,27		40	24	8		
147	3.847,36			25	9		
148	3.885,84			26	10		
149	3.924,69			27	11		
150	3.963,94			28	12		
151	4.003,58			29	13		
152	4.043,62			30	14		
153	4.084,05			31	15		
154	4.124,88			32	16		
155	4.166,14			33	17	1	
156	4.207,80			34	18	2	
157	4.249,88			35	19	3	
158	4.292,38			36	20	4	
159	4.335,31			37	21	5	
160	4.378,66			38	22	6	
161	4.422,44			39	23	7	
162	4.466,67			40	24	8	
163	4.511,33				25	9	
164	4.556,45				26	10	
165	4.602,01				27	11	
166	4.648,03				28	12	
167	4.694,51				29	13	
168	4.741,46				30	14	
169	4.788,87				31	15	
170	4.836,76				32	16	
171	4.885,13				33	17	1
172	4.933,98				34	18	2
173	4.983,32				35	19	3
174	5.033,15				36	20	4
175	5.083,49				37	21	5
176	5.134,32				38	22	6
177	5.185,66				39	23	7
178	5.237,52				40	24	8
179	5.289,89					25	9
180	5.342,79					26	10
181	5.396,22					27	11
182	5.450,18					28	12
183	5.504,69					29	13
184	5.559,73					30	14
185	5.615,33					31	15
186	5.671,48					32	16
187	5.728,20					33	17
188	5.785,49					34	18
189	5.843,33					35	19
190	5.901,77					36	20
191	5.960,79					37	21
192	6.020,39					38	22
193	6.080,60					39	23
194	6.141,40					40	24
195	6.202,82						25
196	6.264,85						26
197	6.327,48						27
198	6.390,77						28
199	6.454,68						29
200	6.519,22						30
201	6.584,42						31
202	6.650,26						32
203	6.716,76						33
204	6.783,93						34
205	6.851,77						35
206	6.920,29						36
207	6.989,48						37
208	7.059,39						38
209	7.129,98						39
210	7.201,28						40

FLS. 125  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]

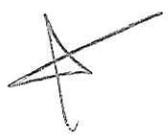
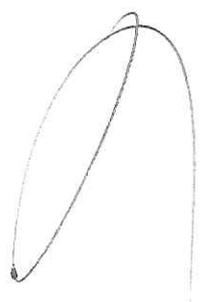


OPERADOR DE TELEFONIA							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	
22	1.098.12	1					
23	1.128.24	2					
24	1.131.45	3					
25	1.142.76	4					
26	1.154.19	5					
27	1.165.73	6					
28	1.177.39	7					
29	1.189.16	8					
30	1.201.05	9					
31	1.213.06	10					
32	1.225.19	11					
33	1.237.45	12					
34	1.249.82	13					
35	1.262.32	14					
36	1.274.94	15					
37	1.287.69	16					
38	1.300.57	17	1				
39	1.313.57	18	2				
40	1.326.71	19	3				
41	1.339.98	20	4				
42	1.353.38	21	5				
43	1.366.91	22	6				
44	1.380.58	23	7				
45	1.394.39	24	8				
46	1.408.33	25	9				
47	1.422.41	26	10				
48	1.436.64	27	11				
49	1.451.00	28	12				
50	1.465.51	29	13				
51	1.480.17	30	14				
52	1.494.97	31	15				
53	1.509.92	32	16				
54	1.525.02	33	17	1			
55	1.540.27	34	18	2			
56	1.555.67	35	19	3			
57	1.571.23	36	20	4			
58	1.586.94	37	21	5			
59	1.602.81	38	22	6			
60	1.618.84	39	23	7			
61	1.635.03	40	24	8			
62	1.651.38		25	9			
63	1.667.89		26	10			
64	1.684.57		27	11			
65	1.701.42		28	12			
66	1.718.43		29	13			
67	1.735.61		30	14			
68	1.752.97		31	15			
69	1.770.50		32	16			
70	1.788.20		33	17	1		
71	1.806.09		34	18	2		
72	1.824.15		35	19	3		
73	1.842.39		36	20	4		
74	1.860.81		37	21	5		
75	1.879.42		38	22	6		
76	1.898.22		39	23	7		
77	1.917.20		40	24	8		
78	1.936.37			25	9		
79	1.955.73			26	10		
80	1.975.29			27	11		
81	1.995.04			28	12		
82	2.014.99			29	13		
83	2.035.14			30	14		
84	2.055.50			31	15		
85	2.076.05			32	16		
86	2.096.81			33	17	1	
87	2.117.78			34	18	2	
88	2.138.96			35	19	3	
89	2.160.35			36	20	4	
90	2.181.95			37	21	5	
91	2.203.77			38	22	6	
92	2.225.81			39	23	7	
93	2.248.07			40	24	8	
94	2.270.55				25	9	
95	2.293.25				26	10	
96	2.316.18				27	11	
97	2.339.35				28	12	
98	2.362.74				29	13	
99	2.386.37				30	14	
100	2.410.23				31	15	
101	2.434.33				32	16	
102	2.458.68				33	17	1
103	2.483.26				34	18	2
104	2.508.10				35	19	3
105	2.533.18				36	20	4
106	2.558.51				37	21	5
107	2.584.09				38	22	6
108	2.609.93				39	23	7
109	2.636.03				40	24	8
110	2.662.39					25	9
111	2.688.02					26	10
112	2.715.91					27	11
113	2.743.07					28	12
114	2.770.50					29	13
115	2.798.20					30	14
116	2.826.18					31	15
117	2.854.45					32	16
118	2.882.98					33	17
119	2.911.62					34	18
120	2.940.44					35	19
121	2.970.35					36	20
122	3.000.05					37	21
123	3.030.05					38	22
124	3.060.35					39	23
125	3.090.95					40	24
126	3.121.87						25
127	3.153.08						26
128	3.184.62						27
129	3.216.46						28
130	3.248.63						29
131	3.281.11						30
132	3.313.92						31
133	3.347.05						32
134	3.380.52						33
135	3.414.34						34
136	3.448.48						35
137	3.482.97						36
138	3.517.80						37
139	3.552.97						38
140	3.588.50						39
141	3.624.38						40

FLS. 176  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



REPARADOR GERAL NA AREA HOSPITALAR						
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V
42	1.353,30					
43	1.366,91	2				
44	1.380,58	3				
45	1.394,39	4				
46	1.408,33	5				
47	1.422,41	6				
48	1.436,64	7				
49	1.451,00	8				
50	1.465,51	9				
51	1.480,17	10				
52	1.494,97	11				
53	1.509,92	12				
54	1.525,02	13				
55	1.540,27	14				
56	1.555,67	15				
57	1.571,23	16				
58	1.586,94	17	1			
59	1.602,81	18	2			
60	1.618,84	19	3			
61	1.635,03	20	4			
62	1.651,38	21	5			
63	1.667,89	22	6			
64	1.684,57	23	7			
65	1.701,42	24	8			
66	1.718,43	25	9			
67	1.735,61	26	10			
68	1.752,97	27	11			
69	1.770,50	28	12			
70	1.788,20	29	13			
71	1.806,09	30	14			
72	1.824,15	31	15			
73	1.842,39	32	16			
74	1.860,81	33	17	1		
75	1.879,42	34	18	2		
76	1.898,22	35	19	3		
77	1.917,20	36	20	4		
78	1.936,37	37	21	5		
79	1.955,73	38	22	6		
80	1.975,29	39	23	7		
81	1.995,04	40	24	8		
82	2.014,99		25	9		
83	2.035,14		26	10		
84	2.055,50		27	11		
85	2.076,05		28	12		
86	2.096,81		29	13		
87	2.117,78		30	14		
88	2.138,95		31	15		
89	2.160,35		32	16		
90	2.181,95		33	17	1	
91	2.203,77		34	18	2	
92	2.225,81		35	19	3	
93	2.248,07		36	20	4	
94	2.270,55		37	21	5	
95	2.293,25		38	22	6	
96	2.316,18		39	23	7	
97	2.339,35		40	24	8	
98	2.362,74			25	9	
99	2.386,37			26	10	
100	2.410,23			27	11	
101	2.434,33			28	12	
102	2.458,68			29	13	
103	2.483,26			30	14	
104	2.508,10			31	15	
105	2.533,18			32	16	
106	2.558,51			33	17	1
107	2.584,09			34	18	2
108	2.609,93			35	19	3
109	2.636,03			36	20	4
110	2.662,39			37	21	5
111	2.689,02			38	22	6
112	2.715,91			39	23	7
113	2.743,07			40	24	8
114	2.770,50				25	9
115	2.798,20				26	10
116	2.826,18				27	11
117	2.854,45				28	12
118	2.882,99				29	13
119	2.911,82				30	14
120	2.940,94				31	15
121	2.970,35				32	16
122	3.000,05				33	17
123	3.030,05				34	18
124	3.060,35				35	19
125	3.090,96				36	20
126	3.121,87				37	21
127	3.153,08				38	22
128	3.184,52				39	23
129	3.216,46				40	24
130	3.248,63					25
131	3.281,11					26
132	3.313,92					27
133	3.347,06					28
134	3.380,53					29
135	3.414,34					30
136	3.448,48					31
137	3.482,97					32
138	3.517,80					33
139	3.552,97					34
140	3.588,50					35
141	3.624,39					36
142	3.660,63					37
143	3.697,24					38
144	3.734,21					39
145	3.771,55					40
146	3.809,27					
147	3.847,36					
148	3.885,84					
149	3.924,69					
150	3.963,94					
151	4.003,58					
152	4.043,62					
153	4.084,05					
154	4.124,88					
155	4.166,14					
156	4.207,80					
157	4.249,88					
158	4.292,38					
159	4.335,29					
160	4.378,60					
161	4.422,44					





ALMOXARIFE, TÉCNICO ENFERMERAGEM NA ÁREA HOSPITALAR, TÉCNICO EM ENFERMERAGEM NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E EMERGÊNCIA, TÉCNICO DE ENFERMERAGEM NA ÁREA DE OBSTETRIZIA, TÉCNICO EM SERVIÇOS NAS ÁREAS HOSPITALAR E ADMINISTRATIVAS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
53	1.509,92	1					
54	1.525,02	2					
55	1.540,27	3					
56	1.555,67	4					
57	1.571,23	5					
58	1.586,94	6					
59	1.602,81	7					
60	1.618,84	8					
61	1.635,03	9					
62	1.651,38	10					
63	1.667,89	11					
64	1.684,57	12					
65	1.701,42	13					
66	1.718,43	14					
67	1.735,61	15					
68	1.752,97	16					
69	1.770,50	17	1				
70	1.788,20	18	2				
71	1.806,09	19	3				
72	1.824,15	20	4				
73	1.842,39	21	5				
74	1.860,81	22	6				
75	1.879,42	23	7				
76	1.898,22	24	8				
77	1.917,20	25	9				
78	1.936,37	26	10				
79	1.955,73	27	11				
80	1.975,29	28	12				
81	1.995,04	29	13				
82	2.014,99	30	14				
83	2.035,14	31	15				
84	2.055,50	32	16				
85	2.076,05	33	17	1			
86	2.096,81	34	18	2			
87	2.117,78	35	19	3			
88	2.138,96	36	20	4			
89	2.160,35	37	21	5			
90	2.181,95	38	22	6			
91	2.203,77	39	23	7			
92	2.225,81	40	24	8			
93	2.248,07		25	9			
94	2.270,55		26	10			
95	2.293,25		27	11			
96	2.316,18		28	12			
97	2.339,35		29	13			
98	2.362,74		30	14			
99	2.386,37		31	15			
100	2.410,23		32	16			
101	2.434,33		33	17	1		
102	2.458,68		34	18	2		
103	2.483,27		35	19	3		
104	2.508,10		36	20	4		
105	2.533,18		37	21	5		
106	2.558,51		38	22	6		
107	2.584,09		39	23	7		
108	2.609,93		40	24	8		
109	2.636,03			25	9		
110	2.662,39			26	10		
111	2.688,92			27	11		
112	2.715,61			28	12		
113	2.742,57			29	13		
114	2.770,50			30	14		
115	2.798,20			31	15		
116	2.826,18			32	16		
117	2.854,45			33	17	1	
118	2.882,99			34	18	2	
119	2.911,82			35	19	3	
120	2.940,94			36	20	4	
121	2.970,35			37	21	5	
122	3.000,05			38	22	6	
123	3.030,05			39	23	7	
124	3.060,35			40	24	8	
125	3.090,96				25	9	
126	3.121,87				26	10	
127	3.153,08				27	11	
128	3.184,62				28	12	
129	3.216,46				29	13	
130	3.248,63				30	14	
131	3.281,11				31	15	
132	3.313,92				32	16	
133	3.347,06				33	17	1
134	3.380,53				34	18	2
135	3.414,34				35	19	3
136	3.448,48				36	20	4
137	3.482,97				37	21	5
138	3.517,80				38	22	6
139	3.552,97				39	23	7
140	3.588,50				40	24	8
141	3.624,39					25	9
142	3.660,63					26	10
143	3.697,24					27	11
144	3.734,21					28	12
145	3.771,55					29	13
146	3.809,27					30	14
147	3.847,36					31	15
148	3.885,84					32	16
149	3.924,69					33	17
150	3.963,94					34	18
151	4.003,58					35	19
152	4.043,62					36	20
153	4.084,05					37	21
154	4.124,89					38	22
155	4.166,14					39	23
156	4.207,80					40	24
157	4.249,88						25
158	4.292,38						26
159	4.335,29						27
160	4.378,60						28
161	4.422,44						29
162	4.466,67						30
163	4.511,33						31
164	4.556,45						32
165	4.602,01						33
166	4.648,03						34
167	4.694,51						35
168	4.741,46						36
169	4.788,87						37
170	4.836,76						38
171	4.885,13						39
172	4.933,98						40

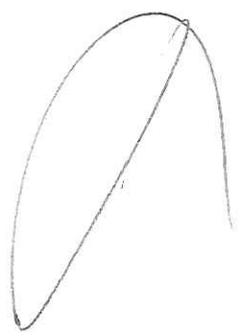
*[Handwritten Signature]*

FLS. 128  
 PROC. 011/14  
 C.M. [Signature]



REFERENCIAL	VALOR	MEDICO HORISTA					
		I	II	III	IV	V	VI
600	80.00	1					
601	80.80	2					
602	81.61	3					
603	82.42	4					
604	83.25	5					
605	84.08	6					
606	84.92	7					
607	85.77	8					
608	86.63	9					
609	87.49	10					
610	88.37	11					
611	89.25	12					
612	90.15	13					
613	91.05	14					
614	91.96	15					
615	92.88	16					
616	93.81	17	1				
617	94.74	18	2				
618	95.69	19	3				
619	96.65	20	4				
620	97.62	21	5				
621	98.59	22	6				
622	99.58	23	7				
623	100.57	24	8				
624	101.58	25	9				
625	102.59	26	10				
626	103.62	27	11				
627	104.66	28	12				
628	105.70	29	13				
629	106.76	30	14				
630	107.83	31	15				
631	108.91	32	16				
632	110.00	33	17	1			
633	111.10	34	18	2			
634	112.21	35	19	3			
635	113.33	36	20	4			
636	114.46	37	21	5			
637	115.61	38	22	6			
638	116.76	39	23	7			
639	117.93	40	24	8			
640	119.11		25	9			
641	120.30		26	10			
642	121.50		27	11			
643	122.71		28	12			
644	123.93		29	13			
645	125.18		30	14			
646	126.44		31	15			
647	127.70		32	16			
648	128.96		33	17	1		
649	130.27		34	18	2		
650	131.57		35	19	3		
651	132.89		36	20	4		
652	134.22		37	21	5		
653	135.56		38	22	6		
654	136.91		39	23	7		
655	138.28		40	24	8		
656	139.66			25	9		
657	141.06			26	10		
658	142.47			27	11		
659	143.90			28	12		
660	145.34			29	13		
661	146.79			30	14		
662	148.26			31	15		
663	149.74			32	16		
664	151.24			33	17	1	
665	152.75			34	18	2	
666	154.28			35	19	3	
667	155.82			36	20	4	
668	157.38			37	21	5	
669	158.95			38	22	6	
670	160.54			39	23	7	
671	162.15			40	24	8	
672	163.77				25	9	
673	165.41				26	10	
674	167.06				27	11	
675	168.73				28	12	
676	170.42				29	13	
677	172.12				30	14	
678	173.84				31	15	
679	175.58				32	16	
680	177.34				33	17	1
681	179.11				34	18	2
682	180.90				35	19	3
683	182.71				36	20	4
684	184.54				37	21	5
685	186.38				38	22	6
686	188.25				39	23	7
687	190.13				40	24	8
688	192.03					25	9
689	193.95					26	10
690	195.89					27	11
691	197.85					28	12
692	199.83					29	13
693	201.83					30	14
694	203.84					31	15
695	205.88					32	16
696	207.94					33	17
697	210.02					34	18
698	212.12					35	19
699	214.24					36	20
700	216.39					37	21
701	218.55					38	22
702	220.73					39	23
703	222.94					40	24
704	225.17						25
705	227.42						26
706	229.70						27
707	231.99						28
708	234.31						29
709	236.66						30
710	239.02						31
711	241.41						32
712	243.83						33
713	246.27						34
714	248.73						35
715	251.22						36
716	253.73						37
717	256.27						38
718	258.83						39
719	261.42						40

[Handwritten signature]





FLS. 129  
PROC. 011/14  
C.M. [signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNGOTA ARARAQUARA		
Referência	Valor	Cargo
501	5.000,00	Diretor Clínico Hospitalar
502	5.000,00	Diretor de Gestão Hospitalar
503	5.000,00	Diretor de Finanças
504	5.000,00	Diretor de Administração
505	6.700,00	Coordenador de Gestão Hospitalar
506	6.700,00	Coordenador de Finanças
507	6.700,00	Coordenador de Administração
508	6.700,00	Diretor Técnico
509	7.000,00	Superintendente

[signature]

[signature]



FLS. 130  
PROC. 011/14  
C.M. [initials]

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Admin. de pessoal*

## DESPACHOS

Processo nº *011* /14

Assistente de Plenário

Para os devidos fins.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2014.

*[Signature]*  
MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI  
Diretor Legislativo

Setor Arquivo

*[Signature]*  
Para os devidos fins.

SOLANGE ITONAGI G. DA SILVA  
ASSISTENTE DE PLENÁRIO

13 FEV 2014

ARQUIVADO  
EM 14/02/14

*[Signature]*  
ANTONIO DOMINGOS MARIN  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
RG: 15.691.537